

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 216

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.185, que approva o projecto e o respectivo orçamento para a construção de um trecho de 75^o 230 da linha da Tibagy, prolongamento de Salto Grande á cabeceira do rio Cervo, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 8.228, que approva, com modificações, os novos estatutos da Sociedade de Auxilios Mutuos «Montepio da Familia».

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Interior, Justiça, da Contabilidade e Geral de Santos Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — J. A. DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio das Relações Exteriores

Por ocasião do centenário da independência do Chile foram trocados os seguintes telegrammas:

Do RIO DE JANEIRO, 18 de setembro.

Ao Exmo. Sr. Dr. Emiliano Figueroa, Presidente da Republica do Chile — Santiago.

O dia de hoje é também de festa nacional para o Brazil inteiro por ser o do centenário do Chile, e com o maior prazer envio a V. Ex. e á nobre nação Chilena as mais cordiaes saudações do povo brasileiro e seu governo, assim como as seguranças da nossa sempre firme, leal e affectuosa amizade.

NILO PEÇANHA

Presidente dos Estados Unidos do Brazil.

DE SANTIAGO DE CHILE, 19 de Setembro.

A Su Excelencia el Señor Nilo Peçanha, Presidente de los Estados Unidos del Brasil — Rio.

Las felicitaciones de la nación brasilera, con la cual hemos mantenido siempre estrecha e perpetua unión, son particularmente gratas al pueblo chileno en esta circunstancia solemne en que celebramos el centenario de nuestra independencia. Correspondemos ampliamente a vuestra cordial salutación y aceptad seguridades de nuestra amistad más constante y sincera.

FIGUEROA.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.185 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1910

Approva o projecto e o respectivo orçamento para a construção de um trecho 75^o 280^o da linha de Tibagy, prolongamento de Salto Grande á cabeceira do rio Cervo, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o governo do Estado de S. Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo de accordo com a clausula II, do decreto n. 7.995, de 12 de maio do corrente anno, o projecto, com o respectivo orçamento, na importancia de 3.570:910\$49, constante dos documentos que com este baixaram, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de um trecho de 75^o 280^o da linha de Tibagy, prolongamento de Salto Grande á cabeceira do rio Cervo, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910, 89^o da Independencia e 22^o da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 8.223 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1910 (*)

Approva, com modificações, os novos estatutos da Sociedade de Auxilios Mutuos «Monte-Pio da Familia», adoptados pela assembléa geral extraordinaria realizada em 6 de agosto ultimo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Auxilios Mutuos «Monte-pio da Familia», com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.852, de 3 de fevereiro do corrente anno:

Resolve approvar os novos estatutos adoptados pela assembléa geral extraordinaria, realizada em 6 de agosto ultimo, com as modificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes clausulas:

I. A sociedade «Montepio da Familia» continuará a funcionar, obrigada á observancia das clausulas do decreto de autorização e das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser expedidos sobre o objecto de suas operações.

II. Os seus estatutos, ora approvedos, serão registrados no registro civil de sua sede, com o presente decreto e com as seguintes alterações:

No art. 10, paragrapho unico, substitua-se as palavras—e previamente a qualquer fallecimento—pelas seguintes—«contanto que sejam approvedos pelo Governo os respectivos planos».

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

No art. 14, n. 1—onde se diz: 33\$000—diga-se: 21\$000.

No art. 20—supprima-se a disposição da letra C.

No art. 21—substitua-se o § 2º pelo seguinte:—o socio eliminado pela falta indicada no art. 20, letra A, jámais será admittido.

Ao art. 27 acrescente-se o seguinte paragrapho:—a directoria da sociedade será, porém, reduzida a 5 membros, logo que occorram quaesquer vagas, que não poderão ser preenchidas, ou pela terminação do mandato da actual directoria; supprimindo-se o lugar de vice-presidente e passando as attribuições do secretario e do gerente a ser exercidas por um só director.

No art. 49, paragrapho unico, depois das palavras «conselho fiscal» acrescentem-se as seguintes:—e aos empregados da sociedade.

No art. 50, § 3º, acrescentem-se as seguintes palavras—submettendo á approvação do Governo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos do Montepio da Familia

SOCIEDADE DE AUXILIOS MUTUOS

Art. 1.º Sob a denominação de Montepio da Familia fica organizada nesta cidade de S. Paulo uma Sociedade de Auxilios Mutuos, que se comporá de tres mil pessoas, sem distincção de sexo, nacionalidade e crencas, com a faculdade de operar em todo o Brazil e que se regerá pelas disposições destes estatutos e pelas leis que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º São seus fins :

a) constituir um peculio de 30:000\$ em favor dos successores beneficiarios dos socios, pagavel no caso do fallecimento destes, qualquer que seja a causa da morte, excepto quando esta occorra por suicidio praticado dentro do primeiro anno da vigencia do contracto; e

b) crear um peculio illimitado para diversas applicações, nos termos destes estatutos.

Art. 3.º A sede da sociedade, seu fóro e administração geral serão, para todos os effeitos de direito, nesta cidade de S. Paulo, que é considerada parte integrante do objecto essencial da instituição, para o effeito de não se poder jámais mudar della a sede da sociedade.

Paragrapho unico. Será mantida uma succursal no Rio de Janeiro e creadas outras onde convier.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de cincoenta annos, contados de 8 de dezembro de 1909, sendo o anno civil o anno social.

Art. 5.º A sociedade terá o seu capital constituido pelas joias de inscripção dos socios, pelas contribuições destes, sempre que se der o fallecimento de um socio, por quaesquer donativos que lhe forem feitos e pelos rendimentos do seus bens.

Art. 6.º A joia de inscripção de cada socio é de 1:000\$ e a contribuição, em virtude de cada fallecimento, de 15\$000.

Art. 7.º O fundo social será dividido em duas partes, constituindo uma dellas o fundo de peculio e a outra o de despesas. O primeiro formar-se-ha com a quota de 60 % das joias dos socios, com as contribuições em caso de fallecimento dos mesmos, com os donativos que lhe forem feitos e com os rendimentos dos haveres sociaes. O segundo será constituido com 40 % das joias referidas e com as importancias recebidas dos socios, para diplomas e sellos.

Art. 8.º O fundo de peculio é destinado exclusivamente ao pagamento de peculios aos beneficiarios ou herdeiros do socio fallecido, não sendo permitido o desvio de qualquer quantia desse fundo para fim diverso. O fundo de despesas é destinado a fazer face a todos os gastos geraes da sociedade, como sejam ordenados, commissões, propaganda, etc., e uma porcentagem a cada director de 1 % sobre o total das joias, a partir desta data, a qual será retirada mensalmente, na proporção dos novos socios admittidos.

Art. 9.º Quando se achar completo o numero de 3.000 socios, far-se-ha a unificação dos dous fundos, correndo desde então as despesas da sociedade por conta dos rendimentos do seu capital unificado.

Art. 10. O peculio de 30:000\$ é o minimo estabelecido e pagavel, qualquer que seja o numero de socios inscriptos, e o pagamento do mesmo será feito ao herdeiro ou beneficiario do socio fallecido, depois de 15 dias da data do fallecimento e da devida habilitação do successor.

Paragrapho unico. Quando os fundos sociaes dispuzerem de recursos sufficientes, poderão ser estabelecidos peculios progressivos até o maximo de 100:000\$ a cada beneficiario do socio falle-

cido, depois de resolvida pela administração o préviamente a qualquer fallecimento.

Art. 11. Poderão inscrever-se no «Montepio da Familia», até se completarem o numero de 3.000 socios, as pessoas que preencham as condições seguintes:

a) ter 21 annos de idade no minimo e 55 no maximo, não sendo admittivel, em caso algum, quem tenha completado a idade maxima ou não tenha completado a minima;

b) ter bom procedimento civil e moral;

c) ter occupação licita que lhe garanta a subsistencia;

d) ser inspecionado por medicos da sociedade e aceito em directoria.

Art. 12. O pretendente á inscripção deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade e effectuar nesta, no mesmo acto, o deposito da importancia da joia, que poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, conforme a tabella seguinte :

Em um anno:

Duas prestações semestraes de.....	520\$000
Quatro prestações trimestraes de.....	265\$000

Em dous annos:

Quatro prestações semestraes de.....	275\$000
Oito prestações trimestraes de.....	140\$000

Art. 13. Sendo recusada a proposta do candidato, ser-lhe-ha restituída a quantia depositada, deduzida a importancia do exame medico.

Paragrapho unico. O pretendente que for recusado, em virtude do exame medico unicamente, poderá ser posteriormente aceito, si em ulterior exame for considerado aceitavel. No caso, porém, de ter sido recusada a sua proposta em consequencia do novo exame medico, não poderá jámais ser attentida sua proposta de admissão.

Art. 14. Uma vez aceito o socio, incumba-lhe :

1º, pagar ao acto da sua admissão a quantia de 5\$ de seu diploma e a de 33\$ de sellos do contracto;

2º, contribuir, sempre que fallecer um socio, com a quantia de 15\$ dentro do prazo de 20 dias, a contar da publicação da chamada feita pela directoria, por avisos directos e pela imprensa;

3º, concorrer para o engrandecimento da sociedade, procurando elevar-a no conceito social e publico;

4º, indicar por escripto a pessoa a quem lega o peculio, ficando assim este pertencendo ao beneficiario e, portanto, isento de penhora e a lio a quaesquer responsabilidades do socio fallecido.

Essa designação é revogavel em qualquer tempo, mas para a sociedade a revogação só existe quando lhe for communicada por escripto.

5º, quando não faça o socio declaração alguma sobre o destino do peculio, caberá o mesmo aos seus herdeiros, na forma do direito;

6º, participar por escripto á directoria a mudança de domicilio, devendo constituir, nesse caso, na sede da sociedade, um representante incumbido de pagar as devidas contribuições.

Art. 15. O socio que não pagar a quota de 15\$, conforme o disposto no n. 2 do art. 14, terá mais o prazo de 10 dias para fazer esse pagamento; mas, durante este ultimo prazo, ficarão suspensos os seus direitos sociaes, não podendo tomar parte em qualquer deliberação da sociedade nem ser votado para cargo algum; e, tambem, no caso de seu fallecimento, o beneficiario por elle instituido ou herdeiros não terão direito ao peculio instituido.

Art. 16. Quando o socio se obrigar a pagar por prestações a joia de admissão, deverá effectual-as nos prazos fixados, conforme a sua proposta. Se não fizer o pagamento no tempo devido, terá para fazê-lo mais um prazo de 30 dias de tolerancia, contados da data do respectivo vencimento. Durante este prazo de tolerancia é garantido o peculio com todas as suas vantagens e privilegios, desde que occorra o fallecimento do socio dentro delle.

Art. 17. Fallecendo um socio, sem que haja completado o pagamento integral da joia, de 1:000\$, deduzir-se-ha do peculio a parcela em debito.

Art. 18. O socio no pleno exercicio de seus direitos, conforme est s estatutos, tem direito de tomar parte nas assembleas geraes, votar e ser votado, propor socios, legar o peculio a quem quizer e pedir informações verbaes e por escripto, em termos, á directoria.

Art. 19. O director ou fiscal que não cumprir os deveres sociaes será destituído do cargo.

Art. 20. Será eliminado, perdendo o cargo, o direito ao peculio e a qualquer reembolso, o socio que :

a) extraviar qualquer valor da sociedade, ainda que no caso não haja intervenção do poder judiciario;

b) não pagar nos prazos fixados as contribuições devidas pela sua inscripção e por fallecimento de socios, conforme os arts. 14, n. 2, 15 e 16;

c) por actos ou palavras promover o descredito da sociedade.

Art. 21. A destituição e eliminação poderão ser propostas por

qualquer socio em assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria; mas para que a pena seja imposta é necessario que a votem socios em numero de dous terços dos presentes á mesma assembléa.

§ 1.º O socio eliminado por falta de pagamento de contribuições ou quotas, ou por sua renuncia, poderá ser readmittido, sujeitando-se, porém, a todas as exigencias para a admissão de qualquer socio.

§ 2.º O socio eliminado pelas faltas indicadas no art. 20, letras a e c, bem como os que declararem em collectividade que deixam de fazer parte da sociedade, não serão jamais readmittidos.

Art. 22. Sempre que um socio for eliminado do quadro social, por fallecimento ou por faltas commettidas, o seu lugar será preenchido pelo candidato que tiver requerido ou sido proposto em primeiro lugar, fazendo-se, portanto, o preenchimento da vaga pela ordem chronologica da proposta de inscripção, sem prejuizo das formalidades desta.

Art. 23. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os administradores da sociedade contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome desta. As responsabilidades dos socios limitam-se ás constantes destes estatutos.

Art. 24. São considerados fundadores da sociedade, e, por isso, serão remidos por serie de cem socios, na ordem da inscripção, quando esteja completo o numero de 3.030, todos os socios inscriptos no «Montepio da Familia» na data da installação da sociedade, realizada no dia 8 de dezembro de 1909.

Paragrapho unico. O direito dos socios fundadores é pessoal, ficando extincta essa categoria de socios com o desaparecimento dos que a formaram.

Art. 25. O socio que por invalidez ou indigencia, devidamente provadas, não puder pagar as quotas de chamada, ficará dispensado desse pagamento, enquanto durar a causa; e, em caso de seu fallecimento, as quotas em atraso serão descontadas do peculio a que tiverem direito os herdeiros ou beneficiarios do mesmo.

Paragrapho unico. No caso de cessarem as causas previstas neste artigo ficará o socio obrigado a pagar as quotas atrasadas, em prazo estabelecido pela directoria e sujeito a qualquer outras contribuições que tiverem sido creadas.

Art. 26. Uma vez completo o numero de tres mil socios, será creada uma outra serie de igual quantidade de socios, independente da anterior, funcionando sob a mesma administração e regendo-se por estes estatutos.

§ 1.º Na segunda série não haverá socios fundadores e nella poderão inscrever-se socios da primeira, como também nas vagas que houver nesta poderão inscrever-se socios daquelle, observadas em ambos os casos todas as condições relativas á admissão de socios.

§ 2.º A segunda serie não se considerará instituida, para quaisquer effeitos previstos nestes estatutos, sinão depois de se acharem nella inscriptos quinhentos socios.

Art. 27. A sociedade será administrada por uma directoria composta de sete membros escolhidos dentre os socios, presidente, vice-presidente, thesoureiro, secretario, gerente, medico e director da succursal do Rio de Janeiro.

Art. 28. A eleição dos directores será feita em assembléa geral, por escrutinio secreto e por maioria de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Art. 29. Os directores exercerão o mandato pelo tempo de cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 30. O mandato da directoria eleito no dia da approvação destes estatutos findará na data da assembléa ordinaria, a findar-se em janeiro de 1916.

Art. 31. Não poderão ser directores conjuntamente socios ligados por parentesco em linha recta, nem na linha collateral, dentro do quarto grau civil.

§ 1.º No caso de eleição de parentes nas condições mencionadas considerar-se-ha eleito o mais votado ou o surteado no caso de empate.

§ 2.º Os directores são obrigados a residir nesta cidade de São Paulo, excepto o director da succursal do Rio de Janeiro.

Art. 32. No caso de impedimento ou de ausencia da sêde social por mais de quatro mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, os outros directores deliberarão o preenchimento da vaga, convidando um socio a occupar o cargo até a primeira assembléa geral que se verificar, na qual se procederá á eleição, sendo que o mandato do socio eleito findará com o da directoria conjuntamente.

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRECTORIA

Art. 33. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins da sociedade, representando-a também em juizo activa e passivamente, não lhe sendo unicamente permitido hypothecar e alienar bens immoveis que a sociedade possua.

Art. 34. A' directoria incumbem:

- a) resolver todos os assumptos sociaes, em conselho, fazendo registrar em livro especial as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos;
- b) nomear os empregados que julgar necesarios, fixando-lhes os ordenados e gratificações;
- c) admoestar, suspender e demittir os empregados;
- d) aceitar e recusar as propostas de admissão de socios;
- e) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e o conselho fiscal;
- f) zelar os fundos da sociedade, dando-lhes as applicações determinadas nestes estatutos;
- g) promover a verificação dos obitos dos socios, identidade dos fallecidos, bem como a de seus successores;
- h) organizar o relatorio annual da sociedade, para ser apresentado ás assembléas geraes, observando fielmente estes estatutos e providenciando nos casos omissos, de conformidade com as leis e o direito;
- i) organizar e publicar trimestralmente pela imprensa um balancete da sociedade, com a precisa clareza e indicando o numero de socios;
- j) preencher o lugar de director vago, nos termos do art. 32;
- k) escolher os estabelecimentos de credito onde se deverá recolher o dinheiro da sociedade;
- l) realizar uma sessão ordinaria em cada semana, e as extraordinarias que o presidente convocar, por iniciativa sua ou de qualquer outro director, considerando-se constituida a directoria com a maioria de seus membros.

Art. 35. Ao director-presidente compete:

- a) presidir ás reuniões da directoria;
- b) assignar com o director-secretario os diplomas dos socios, o com o thesoureiro os balancetes, balanços e cheques para a retirada de dinheiro dos bancos e de quaisquer valores da sociedade depositados, e, como organ da directoria, dando cumprimento ás deliberações della;
- c) representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes;
- d) apresentar á assembléa geral o relatorio da administração;
- e) convocar a directoria, o conselho fiscal e as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias;
- f) assignar escripturas, procurações, termos de abertura e encerramento de livros, manter a ordem e praticar todos os actos de expediente e os que não forem da competencia da directoria.

Art. 36. O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos, devendo constar de actas a substituição e causa della.

Art. 37. O director-secretario substituirá o vice-presidente o compete-lhe mais:

- a) lavrar as actas das sessões da directoria;
- b) passar as certidões que forem requeridas ao presidente e por este despatchadas;
- c) auxiliar os demais directores.

Art. 38. Ao director-thesoureiro compete:

- a) extrahir e assignar recibos, assignar cheques com o presidente e fornecer á directoria todas as informações que lhe forem solicitadas, referentes ao dinheiro da sociedade;
- b) recolher aos bancos o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda as respectivas cadernetas e titulos de renda da mesma que representem valores;

- c) fazer entrega, mediante recibos, aos herdeiros ou beneficiarios dos socios fallecidos, do peculio a que os mesmos tem direito, depois da deliberação da directoria;

- d) prestar contas á directoria do movimento do fundo social, ter a seu cargo a caixa de depositos e fornecer ao secretario uma nota demonstrativa das alterações que deva ter o quadro social, por falta de pagamento ou eliminação de algum socio;

- e) fornecer ao gerente as quantias que lhe forem solicitadas para pagamento a empregados e mais despesas da sociedade.

Art. 39. Ao director-medico compete:

- a) verificar os exames medicos e dar seu parecer fundado, em sessão da directoria;
- b) proceder por si mesmo a novo exame nos pretendentes á inscripção, quando elle ou a directoria julgar conveniente;
- c) inspecionar os trabalhos relativos ao serviço medico da sociedade;
- d) nomear e dirigir o corpo medico social;
- e) propor a nomeação de um empregado da sua confiança para os serviços de escripta e redacção a seu cargo, caso isto julgue necessario.

Art. 40. Ao director-gerente compete :

a) ter sob a sua guarda a escripta social, trazel-a em dia e conservar o archivo em ordem, dirigir e distribuir convenientemente o expediente;

b) propor á directoria o numero e ordenados dos empregados, sua categoria e funcções, bem como suas horas de trabalho, comissões aos agentes e banqueiros locais, sua nomeação, suspensão e demissão;

c) redigir os avisos e circulares aos socios, fazendo-os publicar em avulsos e nos jornaes de maior circulação;

d) publicar os annuncios e reclames que julgar uteis á sociedade e, finalmente, dirigir toda parte interna da sociedade, exercendo por si só actos administrativos do character urgente, *ad referendum* da directoria, á qual communicará na primeira sessão.

Art. 41. Ao director da succursal do Rio de Janeiro compete :

a) administrar todo o serviço da mesma, tendo sob sua guarda a respectiva escripturação;

b) nomear os empregados e corretores que forem necessarios, prestando contas e informações á sede social.

Art. 42. A sociedade terá um conselho fiscal composto de cinco socios, que terão tres supplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto e por maioria de votos, em assemblea geral ordinaria.

Paragrapho unico. Não poderão servir conjuntamente parentes em linha recta nem na collateral até o 4º grau civil, entre si e com os directores.

Art. 43. Ao conselho fiscal compete :

a) nos tres mezes anteriores ao da realização da assemblea ordinaria, examinar e fiscalizar a escripturação da sociedade e dar parecer por escripto sobre os negocios sociaes, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração;

b) assistir ás reuniões da directoria e emittir o seu parecer, quando por ella solicitado;

c) convocar a assemblea geral extraordinaria, desde que occorra um motivo grave, que será communicado á directoria e esta se recusa a fazer convocação.

Art. 44. As deliberações do conselho fiscal, em todos os casos, deverão constar de actas lavradas no livro especial destinado para o registro das resoluções da directoria.

Paragrapho unico. Essas actas serão lavradas por um dos fiscaes indicados pelos demais.

Art. 45. Todos os annos, no mez de janeiro, haverá uma assemblea geral ordinaria para a apresentação do relatorio, contas da directoria e pareceres do conselho fiscal, os quaes teem de ser discutidos e sujeitos á aprovação da assemblea e para a eleição dos fiscaes e supplentes que deverão servir no anno social immediato.

§ 1.º A convocação da assemblea geral será feita pela imprensa em S. Paulo e na Capital Federal, com antecedencia minima de 15 dias.

§ 2.º Os directores e fiscaes não poderão votar nessas assembleas para aprovação de seus relatorios, contas e pareceres.

Art. 46. Além da assemblea geral para a tomada de contas annuaes da administração, haverá as assembleas geraes extraordinarias que forem julgadas necessarias pela directoria ou pelo conselho fiscal, nos termos do art. 43 letra c, ou requerida por socios em numero que represente, no minimo, a quinta parte dos socios na plenitude de seus direitos sociaes.

Paragrapho unico. A convocação das assembleas extraordinarias será sempre claramente motivada e feita por annuncios publicados na sede da sociedade e na Capital Federal, com antecedencia de oito dias pelo menos, salvo nos casos urgentes, em que esse prazo poderá ser reduzido a cinco dias. Nessas assembleas só se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 47. As assembleas geraes não poderão funcionar sem que estejam presentes pessoalmente ou por procuração socios que representem no minimo a quarta parte dos associados, no pleno exercicio de seus direitos, conforme estes estatutos.

Paragrapho unico. Quando, porém, não se verificar esse numero nem na primeira nem na segunda convocação, que se fará para o oitavo dia seguinte, as assembleas funcionarão com qualquer numero em uma terceira reunião, que será feita com o mesmo intervalo e com essa declaração.

Art. 48. Todas as deliberações serão tomadas pela maioria dos socios presentes na assemblea, pessoalmente ou por procuração, salvo quanto á reforma dos estatutos, em que é necessario que estejam presentes, na forma referida, socios em numero de dous terços, no minimo, dos inscriptos e no gozo de seus direitos sociaes, e salvo tambem o caso previsto no art. 21, em que é preciso o numero de dous terços dos socios presentes.

Art. 49. Os socios se podem fazer representar por procurador bastante nas assembleas geraes, comtanto que seja igualmente socio ou mandatario.

Paragrapho unico. E' vedado aos membros da directoria e do conselho fiscal e aos empregados da sociedade aceitar procuração de socios para represental-os nas assembleas geraes.

Art. 50. As assembleas geraes são presididas por um presidente eleito ou aclamado, o qual convidará dous secretarios para o auxiliarem, e a ellas compete :

§ 1.º Resolver sobre todos os negocios da sociedade.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho fiscal, e deliberar sobre o relatorio e contas da administração.

§ 3.º Fixar os vencimentos da directoria e do conselho fiscal depois de completa a serie de tres mil socios.

§ 4.º Deliberar sobre a reforma dos estatutos e dissolução da sociedade.

Art. 51. A sociedade não poderá ser dissolvida em caso algum, desde que haja pelos menos cem socios que a isso se opponham.

Art. 52. Dada a dissolução da sociedade, os bens existentes serão, depois de solvido o passivo da mesma, partilhados proporcionalmente entre todos os socios.

Paragrapho unico. O successor ou beneficiario do socio fallecido no dia da dissolução da sociedade, terá direito ao peculio.

Art. 53. A directoria creará, desde logo, uma caixa de depositos facultativos aos socios, seja qual for o domicilio dos mesmos, na qual poderão depositar quantias nunca inferiores a 15\$, ou multiplo de 15\$, destinadas a manter-lhes a permanencia na sociedade, evitando a sua eliminação por falta de pagamento no tempo devido.

§ 1.º A importancia destes depositos será posta pela directoria em conta corrente especial em bancos desta cidade, e não vencerá juros para o socio depositante e sim para o augmento do fundo de despesas da sociedade. Desse deposito a directoria retirará, cada vez que fallover um socio, a importancia da contribuição a que são obrigados os mesmos socios, enviando os competentes recibos aos depositantes e avisando-os do saldo restante.

§ 2.º Todo o socio que angariar em novo socio terá direito a quatro quotas, das que trata o art. 14, n. 2, as quaes lhe serão creditadas na caixa de depositos, sendo, porém, estas propostas apresentadas por corretor da sociedade.

Art. 54. A sociedade terá em deposito no Thesouro Federal, em apolices da divida publica da União, a quantia de 200.000\$, nos termos do decreto que autorizou o seu funcionamento. A totalidade do fundo de peculio será applicada em apolices da divida publica da União ou do Estado de S. Paulo e tambem da mesma forma será applicada a quantia do fundo de despesas excedentes de 150.000\$000.

Art. 55. Estes estatutos não poderão ser reformados enquanto não estiver completa a serie de tres mil socios.

Conferido. S. Paulo, 18 de agosto de 1910. — *J. J. Cardoso de Mello Neto*, director-secretario.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 262\$910 ao Ministerio da Fazenda, afim de occorrer ao pagamento devido á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, em virtude de sentença judiciaria, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, n. 24, de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 262\$910 a este ministerio, para pagamento á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *Leopoldo de Bulhões*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente:

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal:

O decreto de 39 de março de 1908, que nomeou Benedicto Pereira da Silva para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município de Viçosa, na secção da Bahia;

Os decretos de 10 de dezembro do mesmo anno, que nomearam João Victor Jacobina, José Fausto de Carvalho, Adelino José de Brito e José Joaquim de Almeida Junior para os lugares de primeiro, segundo e terceiro supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município de Angical, na dita secção;

Os decretos de 3 de dezembro de 1908 e 20 de janeiro deste anno, que nomearam Raymundo Conrado da Cruz, Felinto Manoel da Cruz e Raymundo Francisco Cyrillo para os lugares do primeiro e segundo supplentes do substituto juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município de Barbalha, na secção do Ceará.

— Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Angical

Terceiro supplente, João Eduardo Maria-ni Passos;

Ajudante do procurador, tenente-coronel Joaquim Theotônio Marini Passos.

Município de Belmonte

Ajudante do procurador, tenente-coronel Fernando Bezerra.

Município de Inhambupe

Primeiro supplente, João Pinto Ferreira do Souza.

Município de Viçosa

Primeiro supplente, Pedro Correia do Nascimento.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Barbalha

Primeiro supplente, Raymundo Conrado da Cruz.

Segundo supplente, Felinto Manoel da Cruz.

Terceiro supplente, Luiz Antonio de Jesus.

Município de Camocim

Segundo supplente, Antonio Zeferino Vêras.

Terceiro supplente, Hypolito Navarro Leitão.

Município de Ipueriras

Primeiro supplente, Antonio de Oliveira Freire.

Segundo supplente, Agostinho Marques de Sant'Anna.

Terceiro supplente, Simão Alves da Costa.

Município de Limoeiro

Primeiro supplente, Antonio Lopes do Souza Andrade.

Segundo supplente, Manoel Nogueira da Costa.

Terceiro supplente, João de Paula Galvão.

Município de Pentecoste

Primeiro supplente, Eufrazio Lopes de Salles.

Segundo supplente, José Baptista de Oliveira.

Terceiro supplente, Francisco das Chagas Pessoa.

RECTIFICAÇÃO

O 28º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do Estado de Pernambuco, para o qual foi, por decreto de 21 de outubro do anno proximo passado, nomeado o cidadão Zacharias Francisco Ribeiro para o posto de capitão da 2ª companhia, pertence ao município do Bonito, e não ao do Recife, como foi publicado no *Diario Official* de 30 do supradito mez e anno.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' de 1 do corrente e não de 15, como sahiu publicado no *Diario Official* de 17, tambem do corrente, a data do decreto que promoveu a capitães os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Ju. tiniano Wanderley Lins, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante, João Baptista de Souza Carvalho, Ale. biadas Cesar Plaisant, Albino Solon Ribeiro, Antonio Claudio Souto e Joaquim Felix de Vargas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 15 de setembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concedeu-se ao Dr. Carlos Mattoso Sam-paio Corrêa, alienista do H'spicio Nacional de Alienados, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saúde.

— Foi nomeado o Dr. Ernani Lopes para exercer o lugar de alienista adjunto do H'spicio Nacional de Alienados, enquanto o Dr. Ulysses Macha' Pereira Vianna Filho estiver servindo como alienista.

— Accusou-se o recebimento de quatro exemplares do opusculo intitulado *Il concetto di evoluzione in biologia*, remetidos pelo ministro do Brazil na Italia, pedindo-se que apresente ao autor, professor G. Prola, os agradecimentos deste ministerio.

— Foram dispensados das aulas de revisão os alumnos do 6º anno das Gymnasios de São Bento, de S. Paulo e da Bahia.

— Remetteram-se aos d rectores da Faculdade de Medicina e da Bibliotheca Nacional, para os fins convenientes, exemplares do trabalho do professor G. Prola, intitulado *Il concetto di evoluzione in biologia*.

Requerimentos despachados

José da Cunha e Mello pedindo matricula no 5º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Sylvio Bevilacqua pedindo prorogação, por tres mezes, da licença em cujo gozo se acha, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Expediente de 16 de setembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Chrysostomo Alberto Lope., Francisco Carvalho dos Santos, João de Souza e Silva Lobão e João da Ponte Cabral, naturaes de Portugal, residentes nesta cidade.

— Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro que aos lentes dessa Escola cujas aulas não tem alumnos matriculados devem ser applicadas as disposições dos arts. 337 e 338 do codigo de ensino em vigor

— Remetteu-se ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 29 de janeiro de 190), o requerimento de Aldebaran Rodrigues.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo seja autorizada a receber o deposito que é obrigado a fazer o director do Gymnasio Italo-Brazileiro para occorrer ao pagamento da gratificação que, a contar de 26 de julho ultimo, compete a José de Alencar Ramos Piedade, na qualidade de delegado fiscal do governo junto aquelle Gymnasio, o que se communicou ao referido delegado fiscal do governo.

Expediente de 17 de setembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910. — Circular.

Declaro-vos que ficas autorizado, afim de evitar delongas prejudiciaes á boa marcha do expediente das juntas de alistamento militar, a attender ás requisições directamente feitas pelo inspector permanente da região a que pertence esse Estado, para designação de officiaes da Guarda Nacional, sob vosso commando, que devam compor as alludas juntas de alistamento. — S'ua e fraternidade — *Esmeraltino Bandeira*. — Sr. commandante superior da Guarda Nacional do Estado do...

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que, no intuito de evitar grandes desazas e a deterioração das aquarellas pertencentes ao espolio do ministro brasileiro José Augusto da Costa Ferreira, é de conveniencia que a venda das mesmas aquarellas seja feita em S. Petersburgo, de accordo com o contracto que foi celebrado com o Sr. Emile Hartier.

— Foram prorogadas, por um anno a licença concedida, para tratar de negocios de seu interesse, ao alferes da 2ª companhia do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital Nilo Teixeira de Carvalho e, por 90 dias, a que, para tratamento de saúde, foi concedida ao musico da Força Policial Ierminio Gomes da Silveira,

Transmittiram-se:

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo a que respondeu o soldado da Força Policial Reynaldo Teixeira;

Ao delegado fiscal no Estado do Amazonas, afim de serem convenientemente informados, os requerimentos do juiz preparador do 1º termo judiciario da comarca do Alto Juruá, bacharel José Moreira Irandão Castello Branco Sobrinho, reclamando o pagamento da gratificação de juiz do direito durante os periodos em que esteve no exercicio do mesmo cargo;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes dous decretos de 15 deste mez nomeando o 1º supplente de juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica nos municípios de Carvello e Uberabinha;

Ao na secção de Goyaz o decreto da mesma data nomeando Francisco Corrêa Bitencourt para o lugar de 3º supplente do juiz substituto federal no município de Bomfim.

— Restituíram-se ao Ministerio das Relações Exteriores os documentos relativos á supposta herança de D. Luiza Ramalho De Cesne Browne

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 620\$392, f. rnecimentos feitos ao Externato Nacional Pedro II nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

De 2:423\$922, gratificações vencidas em agosto findo por diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:532\$757, fornecimentos feitos á filial do Instituto Oswaldo Cruz com sede em Bello Horizonte, nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

De 5:000\$, subvenção, relativa aos mezes de julho e agosto ultimos, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro;

De 3:168\$, acrescimo da vencimentos concedido ao lente d. Escola Polytechnica Dr. Eugenio Tisserandot por decreto de 15 do corrente mez.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 105\$600, despendida por conta do adeantamento concedido ao secretario da Escola Polytechnica por aviso de 11 de julho ultimo.

Requerimento despachado

Onofre Rodrigues da Cunha.— Solicite ao Ministerio a devolução da conta.

Expedientes do dia 19 de setembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Sr. consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 30, de 23 de agosto ultimo;

Ao Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil na Belgica o recebimento do officio do 24 de agosto proximo passado;

Ao Sr. consul dos Estados Unidos do Brazil em Malta o recebimento dos officios sob ns. 17 e 18, de 22 e 23 do mez transacto.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, de accordo com a requisição constante do officio n. 186, de 17 do corrente, 100 tubos de vaccina (lymph);

Ao Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica, 25 autos de infração do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, Oscar Pragana; em 200\$, Gutierrez da Rocha; em 125\$, José Poley; em 200\$, Jorgo Arcari; em 200\$, Antonio Henrique da Silva Reis; em 200\$, Augusto Lamele; em 200\$, Eulalio F. de Souza; em 200\$, João Lopes Ferreira Pinto; em 250\$, José Tapia Alonso; em 125\$, Thereza E. D. Xavier; em 125\$, Maria Thereza Barros Azevedo; em 100\$, Domingos Theodoro de Azevedo; em 200\$, Dr. Francisco Cardoso de Paiva; em 200\$, Domingos de Andrade; em 50\$, Antonio Carvalho de Almeida; em 200\$, Francisco de Andrade; em 125\$, José Martins Leite; em 200\$, João Batalha Rodrigues; em 200\$, o mesmo; em 200\$, Delphina Reis; em 200\$, Joaquim José Rodrigues; em 1:000\$, João Ayres Rodrigues; em 50\$, minimo da multa, Joaquim José Vieira; em 50\$, minimo da multa, Joaquim Gonçalves e, em 50\$, minimo da multa, Antonio de Gouvêa Fonseca.

Requerimentos despachados

José Francisco Moreira e outros (1º districto).—Providenciado.

Antonio Domingos Barbosa Junior (1º districto).—E' relevada a multa.

José da Rosa Garcia (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Eliza Rocha de Mello Vieira (2º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Italia S. Marquiou (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Albino Duarte Serra (3º districto).—São concedidos 60 dias.

José Silva & Comp. (3º districto).—São concedidos 90 dias.

José Antonio Ferreira (3º districto).—São concedidos 60 dias.

José Ferreira Barbosa (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Alice Pinheiro Coimbra (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Victorino de Souza (3º districto).—Deferido nos termos da informação do Dr. delegado.

Cesar Augusto Bordallo (4º districto).—Certifique-se.

Francisco José da Silva (4º districto).—Certifique-se.

José Emilio de Almeida Mello (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

Antonio Gonçalves Moreira (5º districto).—Vae-se officiar communicando o facto á Prefeitura.

A. Assumpção & Comp. (6º districto).—Facilite ao Dr. engenheiro novo exame.

Costa Braga & Comp. (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

João Ferreira França (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Vieira Teixeira & Comp. (6º districto).—Não podem ser attendidos.

Paulina Rouanet (6º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Joaquim Pereira Bernardes (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim Freire (7º districto).—Deferido, ficando as obras adiadas para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Francisco de Souza Mott. (8º districto).—Deferido nos termos da informação.

João Rodrigues França (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim Mendes (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Americo Moreira da Rocha Brito (8º districto).—São concedidos 90 dias.

José Francisco Gonçalves (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Duarte Fernandes da Silva (9º districto).—São concedidos 30 dias.

Carolina Carvalho do Couto Soares (9º districto).—São concedidos 90 dias.

Julio da Costa Narcizo (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Herm Stoltz & Comp.—Deferido.

José Viegas Vaz.—Deferido.

Gervasio Revault da Silveira.—Deferido.

Francisco Hugo da Luz Mósca.—Sim, mediante recibo.

Pedro José de Araujo Gomes Filho.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo nesta Capital: Cincinato Pinto Braga, Carlos do Araujo Guimarães e Affonso Carneiro Brandão.

—Por outros de 17 do mesmo mez, foram nomeados para identico logar na mesma capital: Antonio Ferreira Soares, José Joaquim Netto Amarante, Pedro do Barros Cavalcante de Lacerda, Oscar Trapaga e Luiz de Castro Villas Bôas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro: Lourenço da Silva Costa, por seu procurador, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. director: Joaquim Moreira Mendes, pedindo certidão.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 65—Transmittindo por cópia o incluso officio n. 223, de 21 de julho ultimo, em que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul trata da fixação da porcentagem do gado de cria, rogo vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.714—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o coronel chefe do Departamento da Administração do Ministerio da Guerra, em officio n. 2.301, de 31 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livro de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca MG, n. 100, contendo objectos de aço, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, consignada áquelle ministerio.

N. 1.715—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, resolveu autorizar-vos a entregar ao porteiro do Thesouro as quatro caixas marca «Thesouro Federal» ns. 3.251 a 3.244, com termos de repregas e as quaes se refere vosso officio n. 1.625, de 9 tambem do corrente.

N. 1.716—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez findo, resolveu deixar de autorizar as modificações propostas em vosso officio n. 2.313, de 15 de dezembro do anno passado, no sentido de serem substituidas por segundas vias das guias de exportação os manifestos exigidos pelo art. 1º do decreto n. 7.473, de 29 de junho de 1909, visto se tratar de documentos distinctos, sendo que a guia é confeccionada pelo exportador e o manifesto é organizado pelo commandante do navio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69—Para que providencieis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 2º de agosto proximo findo, remetto-vos, por cópia, o officio n. 2.755, de 27 do mesmo mez, em que o commando geral da Força Policial deste Districto trata da escassez de illuminação nos locais onde deve existir a maxima vigilancia das diferentes sentinellas que fazem a guarda desse estabelecimento.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 290 — Junto vos restituo, para os fins convenientes, o processo, a que se refere o vosso officio n. 243, de 3 do corrente mez, em que a Sociedade de Auxilios Mutuos Montepio da Familia, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, pede approvação dos novos estatutos adoptados pela assembleia geral extraordinaria de 6 de agosto proximo findo.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 291 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal da cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 175, de 14 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 27 de agosto proximo findo, autorizar-vos a providenciar para que, independente do pagamento de qualquer taxa, seja examinada nesse estabelecimento a agua dos poços artesianos que aquella prefeitura mandou construir.

—Sr. director da Estatistica Commercial :

N. 292 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez findo, resolveu deixar de autorizar as modificações propostas pela Alfandega do Rio de Janeiro em officio n. 2313, de 15 de dezembro do anno passado, no sentido de serem substituídos por segundas vias das guias de exportação os manifestos exigidos pelo art. 1.º do decreto n. 7.473, de 29 de junho de 1909, visto se tratar de documentos distinctos, sendo a guia confeccionada pelo exportador e o manifesto organizado pelo comandante do navio.

—Sr. prefeito de Nitheroy :

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 175, de 14 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 27 de agosto proximo findo, autorizar o Laboratorio Nacional de Analyses a fazer exame na agua dos poços artesianos que essa prefeitura mandou construir, independente do pagamento de qualquer taxa.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 177 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 de agosto proximo findo, nomeando Paulo Tacio de Souza e Silva para o logar de encarregado do Primeiro Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 291 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem o Centro Operario da Bahia, na petição transmittida com o vosso officio n. 96, de 26 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a entrega ao requerente da quantia de 6:311\$122, quota do beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao 1.º semestre do anno vigente, devendo a respectiva despesa ser escripturada em—Movimento de Fundos—como remessa feita ao Thesouro.

N. 202 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 16 do mez corrente, nomeando Antonio Vieira Lins para o logar de collector das rendas federaes em Condé, nesse Estado, e Severiano dos Prazeres para o de escriptura das mesmas rendas em Nazareth, nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia Porto da Victoria, em petição de 27 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV do decreto n. 5.951, de 28 de março de 1906, revogado pela clausula IV do de n. 7.994, de 12 de maio de 1910, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino ás obras do porto da Victoria.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 139 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do mez corrente, nomeando Antonio Pereira da Silva para o logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Passa Quatro, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 185. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio dessa

delegacia, n. 147, de 17 de novembro do anno passado, relativo á denuncia apresentada por João Celso Filho ao administrador da Mesa do Rendas Federaes em Obidos, nesse Estado, contra Manuel Ramos Pinto, de nacionalidade portugueza, por estar este exercendo o cargo de agente do Lloyd Brasileiro, naquella localidade, resolveu, por despacho de 23 de agosto proximo findo, aprovar o acto pelo qual o vosso antecessor julgou improcedente a referida denuncia, visto que o Lloyd Brasileiro é uma empresa nacional, gerida por brasileiros, e não se pôde confundir o logar de agente de uma empresa com o de gerente.

N. 186. — Declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, dos artigos e machinas para lavoura, importados por Theodoro Amancio de Barros, representante do syndicato agricola desse Estado.

N. 187 — Verificando-se qua essa delegacia ainda não procedeu a revisão das fianças dos collectores das rendas federaes nesse Estado, e dos respectivos escriptores, apesar de já haver decorrido o prazo de tres annos fixado no § 1.º do art. 2.º das instrucções annexas á circular n. 11, de 10 de abril de 1906, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de agosto proximo findo, exarado em representação da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, providencias para que seja feita a revisão das alludidas fianças, que, para os collectores deverão ser fixadas na duodecima parte da renda média da respectiva collectoria nos tres ultimos exercicios e, para os escriptores, na razão da metade da daquelles; cumprindo ter em vista que as fracções inferiores a 100\$000 deverão figurar com esse valor no computo das fianças e que, em relação ás collectorias onde só tenha havido arrecadação nos dous ultimos exercicios ou apenas no ultimo, a base para o calculo será, no primeiro caso, a renda média daquelle periodo e no segundo a propria renda do exercicio.

—Idem, *mutatis mutandis*, aos delegados fiscaes: no Maranhão, sob n. 105; no Piahy, sob n. 53; no Ceará, sob n. 120; na Parahyba, sob n. 65; em Pernambuco, sob n. 205; em Sergipe, sob n. 44; na Bahia, sob n. 203; em S. Paulo, sob n. 409; no Paraná, sob n. 119; em Santa Catharina, sob n. 103; no Rio Grande do Sul, sob n. 305; em Minas, sob n. 140; e em Goyaz, sob n. 23; todos da mesma data.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do mez corrente, nomeando Francisco Viera de Araujo para o logar de collector das rendas federaes, em Itaty, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 303 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 16 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade e com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de mil telhas de ferro galvanizado, para-fuzos e armadellas correspondentes, importados pela Intendencia Municipal de Santa Maria, nesse mesmo Estado, com destino á construcção de pavilhões para a exposição agro-pecuaria, que ali deverá realizar-se em novembro deste anno; materiaes esses que devem ser despachos pela Alfandega de Uruguayana.

N. 304 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso telegramma de 10 do corrente; resolveu, por despacho de 12, autorizar-vos a requisitar passagem em 1.ª classe para o 4.º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Delcio Brazil Guedes e familia, e para o 4.º dito dessa delegacia Antonio Ilha Moreira, removidos por decreto de 25 de agosto ultimo; para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

Confirmo, assim, meu telegramma do 16 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 466 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 261, de 30 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente, aprovar o acto pelo qual nomeastes João Alves Marques para exercer interinamente o logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Arêas, nesse estado.

N. 467 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que Salim Chap-Chap, commerciante na cidade de Jundiahy, reclama contra o facto de não ter sido ainda autorizada a restituição de uma multa de 200\$ depositada na Collectoria Federal daquella cidade, em virtude de um processo instaurado pela dito collectoria contra o requerente, recomendo-vos que a respeito, presteis os necessarios esclarecimentos.

N. 468 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 30, de 2 de março ultimo, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, impondo ao commandante do vapor italiano *Italia*, entrado no porto daquella cidade em 10 de maio findo, e consignado áquella firma, a multa de 20\$ por volume acrescido na descarga do mesmo vapor, resolveu, por despacho de 10 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto que, do respectivo processo, não se nota circumstancia alguma, reveladora de fraude.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1910

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61 — Affm de que presteis as necessarias informações, incluso vos transmittio, acompanhado do respectivo modelo, o officio n. 642, de 14 do mez vigente, em que a Prefeitura desta Capital solicita a impressão, nas officinas deste estabelecimento, de 50.000 exemplares do folheto intitulado *Ficha Sanitaria Individual*.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 920 — Providencie para que a Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro seja remittida a quantia de 1:102\$500 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de do mez corrente, sendo um conto cento e dous mil e quinhentos réis:

100	da de	\$100.....	10\$000
1.500	» »	\$300.....	450\$000
25	» »	\$500.....	12\$500
400	» »	\$1000.....	400\$000
50	» »	\$2000.....	100\$000
10	» »	\$3000.....	30\$000
10	» »	\$5000.....	50\$000
5	» »	\$10000.....	50\$000

N. 921 — Providencie para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuyhyba, seja remittida a quantia de 723\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conformerequisitou o respectivo collector no officio n. 126, de 16

do corrente, sendo setecentos e vinte e seis mil réis.

35 da de	\$100.....	3\$500
35 » »	\$200.....	7\$000
1.020 » »	\$300.....	303\$000
10 » »	\$400.....	4\$000
5 » »	\$500.....	2\$500
50 » »	1\$000.....	50\$000
10 » »	2\$000.....	20\$000
7 » »	3\$000.....	21\$000
7 » »	4\$000.....	28\$000
10 » »	5\$000.....	50\$000
2 » »	10\$000.....	2\$000
2 » »	15\$000.....	30\$000
2 » »	20\$000.....	40\$000
3 » »	50\$000.....	150\$000

N. 922—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, seja remetida a quantia de 500.000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 206, de 6 do corrente sendo quinhentos contos de réis.

100 000 da de	\$020.....	2:000\$000
500.000 » »	\$050.....	25:000\$000
100.000 » »	\$100.....	10:000\$000
50.000 » »	\$200.....	10:000\$000
400.000 » »	\$300.....	120:000\$000
30.500 » »	1\$000.....	30:500\$000
12.500 » »	2\$000.....	25:000\$000
10.000 » »	3\$000.....	30:000\$000
10.000 » »	4\$000.....	40:000\$000
10.000 » »	5\$000.....	50:000\$000
2.000 » »	10\$000.....	20:000\$000
500 » »	15\$000.....	7:500\$000
1.500 » »	20\$000.....	30:000\$000
2.000 » »	50\$000.....	100:000\$000

N. 923 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos, seja remetida a quantia de 3.520\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 125, de 15 do corrente, sendo (tres contos quinhentos e vinte mil réis):

7.800 cintas de \$040	312\$000
400 » » \$200.....	80\$000
872 » fructas de 1\$000.....	872\$000
100 estampilhas de \$060....	6\$000
30 » » 2\$000.....	6\$000
64 » » 5\$000.....	32\$000
38 » » 10\$000.....	380\$000
22 » » 15\$000.....	330\$000
13 » » 20\$000.....	260\$000
10 » » 50\$000.....	500\$000
4 » » 100\$000.....	400\$000

N. 916—Providenciae para que a Collectoria Federal em Carmo e Simidouro, seja remetida a quantia de 95\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 17 do corrente, sendo (noventa e cinco mil réis):

50 estampilhas de \$100	5\$000
50 » » \$00.....	10\$000
200 » » \$400.....	80\$000

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 13—Recommendo-vos providenciais no sentido de ser enviada a esta directoria uma amostra dos calçados apprehendidos ao negociante José Francisco de Andrade, de que trata vosso officio n. 42, de 29 de agosto proximo passado.

Recebedoria do Districto Fedetal

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1910

D. Emilia Rosa F. Filgueiras.—Satisfaca a exigencia.

J. Rodrigues da Cruz & Comp. — Prove haver terminado o negocio antes de 1906.

Zeferino José da Costa.—Já estando atendida a reclamação, nada ha que deferir.

Augusto Orgaert. — Averbese a mudança.

Amoroso Costa & Comp.—Idem.

Bancó da Provincia do Rio Grande do Sul. —Pague os impostos em debito a que se refere a informação.

Veneravel Ordem Terceira do Carmo. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

José da Cunha Brandão e outros. — A 2ª sub-directoria.

Gomes & Guimarães.—Idem.

D. Amelia M. de Siqueira Braga.—Idem. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. —Pague o imposto em debito.

João Rodrigues.—Idem.

José Pereira Dias —Transfira-se. Feitos os abonos dos impostos pagos, transfira-se. Impoñho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José de Souza.—Feito o abono do imposto pago, transfira-se.

Marcos P. Ribeiro.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente, foram exonerados:

O capitão-tenente Jorge Martiniano de Castro Abreu do cargo de immediato do encouraçado *Floriano*, que interinamente exerce;

Do serviço da Armada, conforme peliu, o escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores, Raul Alvarez de Barros;

O capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga do cargo de ajudante da Directoria do Armamento do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Jorge Martiniano de Castro Abreu para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola *Primeiro de Março*;

O capitão-tenente Alvaro de Araújo Porto para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria do Armamento do Arsenal de Marinha desta capital, de accordo com o art. 23, capitulo I, titulo III, do regulamento approved pelo decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907.

Foi mandado incluir no corpo de officiaes inferiores da Armada, como carpinteiro calafate de 1ª classe, Moysés Magallan Maya, actualmente aggregado no referido logar e á mesma classe.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.180 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Federal, a conta da verba 16 — Hospitales, do orçamento em vigor, a quantia de 4:218\$230 proveniente de lavagem de roupa, conforme consta das inclusas facturas ns. 63 e 64.

N. 4.181 — Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará habilitada, por conta da verba 27 — Fretes, passagens e pessoal, do orçamento vigente, com o credito de 158\$, afim de occorrer ao pagamento a Martins, Abreu & Comp. de uma passagem fornecida ao marinheiro nacional José Flavio do Bomfim.

A importancia do credito fica annullada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 4.183 — Accusando o recebimento do officio n. 10, de 10 do corrente, agradeço-vos o offerecimento de um exemplar da mensagem que enviastes á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião de instalar-se a 1ª sessão ordinaria da 10ª legislatura.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 4.184 —Agradeço-vos o offerecimento de um exemplar da mensagem enviada ao Congresso Legislativo desse Estado por occasião de instalar-se a segunda sessão da 8ª legislatura, em 13 de maio do corrente anno.

—Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes:

N. 4.185—Accusando recebida vossa circular de 10 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de secretario das Finanças do Estado de Minas, para o qual fostes nomeado por decreto de 7 tambem do corrente.

— Sr. director da commissão fiscal das obras de construcção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras:

N. 4.194—Tendo resolvido designar o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga para servir como auxiliar da commissão de fiscal das obras do novo Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. inspecor de Marinha:

N. 4.195—Tendo resolvido designar o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga para servir como auxiliar da commissão fiscal das obras do novo Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.196—Tendo resolvido designar o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga para servir como auxiliar da commissão fiscal das obras do novo Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

Fiel Arthur Pinheiro.—Compureça á Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente, foi nomeado o segundo tenente Miguel de Castro Ayres para servir interinamente como instructor do Collegio Militar e exonerado do logar de coadjuvante do ensino pratico do mesmo collegio.

Requerimentos despachados

Primeiro sargento Alfredo Moreira.—Não tem logar o que requer.

Primeiro sargento amanuense Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, sargento ajudante João Agostinho Marques e 1º sargento Pedro Victoriano Maciel da Silva.—Mantenho os despachos primitivos.

Sargento ajudante Ataliba Machado Telles.—Indeferido de accordo com a exposição constante do *Diario Official* de 4 de junho de 1909, por ter mais de 20 prisões em seus assentamentos.

Sargento ajudante Arthur Guilherme Abaham.—Indeferido, á vista da posição que occupa nas tres relações que serviram de base á classificação final.

Segundo sargento Antonio Nogueira de Almeida.—Indeferido.

Primeiro sargento Tolentino Melchades Ferreira Lobo.—Indeferido de accordo com

a exposição constante do *Diario Official* de 4 de junho de 1909, por ter obtido grão inferior a dois no concurso que fez.

Primeiro sargento Manoel Pinto da Silva Filho.—Indeferido por carecer de fundamento o que requer.

Segundo sargento Luiz de Araujo Cabral.—Indeferido de accordo com a exposição constante do *Diario Official* de 4 de junho de 1909, visto ter nascido antes de 1872.

Primeiro sargento José de Oliveira Guimarães.—Indeferido de accordo com a exposição constante do *Diario Official* de 4 de junho de 1909, por ter 33 prisões em seus assentamentos.

Primeiro sargento José Tarquinio de Figueiredo Passos.—Indeferido, a vista da posição que occupa nas relações que serviram de base á classificação publicada no *Diario Official* de 4 de junho de 1909.

Primeiro sargento amanuense João Baptista de Vasconcellos Junior.—Indeferido de accordo com a exposição constante do *Diario Official* de 4 de junho de 1909.

Primeira sargento Francisco Cardoso de Souza.—Indeferido por ter tido grão 1 no concurso realizado em novembro de 1908.

Primeiro sargento archivista José Geminiiano Cidade.—Indeferido a vista da posição que occupa nas tres relações que serviram de base á classificação publicada no *Diario Official* de 4 de junho de 1908.

Primeiro sargento Francisco Candido de Locio Lumack Cavalcanti.—A vista da classificação que teve nas tres relações que serviram de base á classificação final, não tem logar o que requer.

Sargento ajudante Argemiro Ferreira Lima.—Indeferido.

José Severino de Almeida Pedrosa.—Requerira ao Congresso Nacional.

Primeiro tenente Carlos Arthur Passos Pimentel.—A vista do documento existente na Escola de Estado Maior e que faz as vezes de certidão de idade, para a matricula do requerente na dita escola, não tem logar o que pede.

Nicoláo M. Majdelany.—Complete o sello do requerimento.

Capitão Raymundo Francisco de Souza Rogo, segundo tenente Guilherme Francisco Lavor, segundo tenente veterinario Jorge Luff, primeiro sargento João Nepomuceno Bidigaray, cirurgião dentista Uriel Antunes do Azevedo.—Indeferidos.

Segundo tenente Antonio do Nascimento Linhares.—Indeferido. O motivo que allega não é bastante para justificar a mudança de nome.

Sargentos Antonio Francisco de Almeida Junior e José Pereira Dias.—Sollem o memorial.

Sargento Francisco de Souza Salles.—Aguarde oportunidade, visto occupar o n. 104 da relação publicada no *Diario Official* de 4 de junho de 1909.

Benedicto Rodrigues, sargentos Estevam Camara, Francisco Leão de Paula Madureira e Ernesto Caetano do Amarante.—Indeferidos, á vista da posição que os pretendentes occupam nas relações que serviram de base á classificação publicada no *Diario Official* de 4 de junho de 1909.

Sargentos Augusto Parchen, Alberto Gouveia de Almeida, Antonio Damasceno de Albuquerque, Raul Moreira Gasse e Pedro Nolasco de Andrade.—Indeferidos, á vista da

exposição constante do *Diario Official* de 4 de junho de 1909, pg. 4.227, *in fine*.

2º tenente Grimaldo Teixeira Favilla.—A Escola de Estado Maior, para passar o titulo de agrimensor, que pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1910

Alfredo Loureiro Ferreira, cessionario do Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, pedindo pagamento dos vencimentos que competem ao referido engenheiro como funcionario da Comissão Central de Estudos e Construcções de Estradas de Ferro, relativos aos mezes de fevereiro e março de 1909.—Aguarde o credito.

Dia 18

South American Railway Construction Company, Limited.—Compareça o seu representante na 1ª secção desta Directoria Geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1910

Possidonio Alves Moreira, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Lucio Napoleão Luperne, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Pedro de Alcantara dos Anjos, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com a diaria, de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ao guarda chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Marcondes, para tratar de sua saúde.

Expediente de 20 de setembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se cópia do officio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que trata da fiança do fiel pagador José Valentim Pereira da Silva.

—O director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a providenciar para que a autorização de passes, n. 101, de 7 de janeiro ultimo, seja transferida para o capitão Dr. Manoel Antonio de Andrade, successor do director do Sanatorio Militar de Campos do Jordão, conforme solicitou o Ministerio da Guerra.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada da respectiva planta, cópia do termo celebrado entre a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e Carlos

Galigliano da Costa Wigg, para doação de 1149m²,78 de terreno, situado no entroncamento da linha do centro com o ramal do Ouro Preto, afim de ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a necessaria escriptura.

Requerimento despachado

O director do Tiro Brasileiro Marquez do Herval, pedindo que a Estrada de Ferro Oeste de Minas lhe forneça trilhos velhos.—Indeferido, por não haver trilhos disponíveis.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente, foi prorogada por 60 dias a licença em cujo gozo se acha Thomaz Bawden, auxiliar tecnico da comissão fiscal do Porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 20 de setembro de 1910

Autorizou-se a comissão fiscal das Obras do Porto a mandar proceder á dragagem de que necessita o canal junto á ilha das Flores, na bahia do Rio de Janeiro, segundo requisitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

—Communicou-se á Associação Commercial de Santos ter sido transmittida a representação dessa associação sobre a aquisição de um terreno destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos.

—Declarou-se:

A Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro:

Ter sido deferido o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, pedindo autorização para adquirir, por conta do fundo especial de 4 %, de que trata o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná, no § 2º da cláusula XXVIII, 50 vagões de 24 toneladas, ao custo de 6:300\$ cada um;

Ficar a Great Western Ry, autorizada a, razoaveis condições, transportar a Cabedello a pedra necessaria ás obras desse porto;

Ficar approvada a tomada de contas á Estrada de Ferro do Alcobaca á Praia da Rainha, referentes ao anno de 1909;

A Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, ficar approvado o orçamento approximado, organizado pela Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, para a construção dos esgotos da ilha de Paqueta e bem assim, ficar aquella companhia obrigada a apresentar os projectos de todas as demais obras relativas á installação daquello melhoramento.

—Remetteram-se:

A Superintendencia da Leopoldina Railway uma representação dos moradores do Villa Nova e Morro do Côco pedindo uma parada na primeira dessas villas, do trem nocturno que, para Victoria parte de Nietheroy.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados um exemplar do *Diario Official* onde se acham publicados todos os documentos relativos ao accordo para desappropriação o serviço de carga e descarga do Moinho Inglez.

—Solicitou-se do ministerio da Fazenda:

Prorrogação por um anno, do prazo concedido pelo mesmo ministerio á Société de Construction du Port de Pernambuco para importar, livres de direitos, os materiais de sua propriedade.

Isenção de direitos para 6 caixas contendo painéis para electricidade, destinadas á Comissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Iquito

Relatorio do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

Durante o 1º trimestre de 1910, entraram nos portos deste districto Consular vindos de portos brasileiros oito embarcações com 5.424 toneladas e 294 tripolantes. No mesmo periodo sahiram deste porto com destino aos de Brasil, sete embarcações com 5.175 toneladas e 257 pessoas de tripolação. (Mappa n. 1).

Comparando-se estes dados com os do trimestre anterior, tem-se:

ENTRADAS

	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
1º trimestre de 1909.....	10	5.933	313
» » » 1910.....	8	5.424	294
Diferença em 1910.....	2	— 509	— 19

SAHIDAS

	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
1º trimestre de 1909.....	6	4.139	224
» » » 1910.....	7	5.175	257
Diferença em 1910.....	+ 1	+ 1.036	+ 33

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação de productos brasileiros durante o trimestre foi absolutamente nulla e creio que assim será ainda por algum tempo enquanto não for realizado o tratado de commercio entre o Brasil e esta Republica.

O valor de generos brasileiros importados, apenas attingiu a somma de soles s/. 37.081,54 ou 44:497\$848 e em igual trimestre do anno anterior a soles 106.087,57 ou 127:305\$084, havendo uma diminuição no corrente trimestre de soles 69.003,03 ou 82:807\$236.

Os generos brasileiros importados foram os seguintes:

Café em grão.....	7.303	kilos
Café moido.....	530	»
Camarões seccos.....	58	»
Duça em lata.....	211	»
Farinha de mandioca.....	39.106	»
Feijão.....	53	»
Milho.....	1.205	»
Obras de barro.....	6	volumes
Sola.....	858	kilos
Xarque.....	860	»

Tambem foram importados, de Manãos para esta praça, 700 libras esterlinas, ouro.

Os preços correntes de produção nacional regularam os seguintes:

Café em grão.....	por 15 kilos.....	s/. 12,60
Café moido.....	» 15 »	s/. 24,00
Farinha de mandioca.....	» peneiro de 30 kilos.....	s/. 18,00
Milho.....	por 15 kilos.....	s/. 4,50
Sola.....	» 15 »	s/. 37,50
Xarque.....	» 15 »	s/. 17,40

EXPORTAÇÃO

A exportação de productos peruanos para o Brasil, consistiu em 454 chapéus de palha, cujo valor foi de soles 15.818 00 ou 18:981\$600 que comparado com igual trimestre do anno de 1909, apresenta uma diminuição no corrente trimestre de soles 91.239,57 ou 108:323\$484.

BORRACHA

A borracha exportada pela Alfandega deste porto, para as praças da Europa e America do Norte, no corrente trimestre, foi a constante do seguinte quadro.

QUALIDADE	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Soles (ouro)	Réis (ouro)
Borracha fina.....	Kilog.	136.894	716.075,30	895:230\$360
» entre-fina.....	»	15.871	79.355,00	95:226\$000
» sernamby.....	»	79.935	3.970,50	431:619\$000
Caucho.....	»	8.387	23.061,25	27:677\$100
» sernamby.....	»	187.904	620.083,20	744:0'9\$840
Borracha debil.....	»	84.406	234.648,68	231:578\$416
		513.397	2.062.933,93	2.475:520\$716

Regularam durante o trimestre os seguintes preços para as diversas qualidades da borracha:

	Soles	Ouro
Borracha fina por um kilo.....	5,45	6\$510
» entre-fina » » »	5,00	6\$000
» sernamby » » »	4,50	5\$400
Caucho, por um kilo.....	2,75	3\$300
» sernamby por um kilo.....	3,30	3\$960
Borracha debil » » »	2,78	3\$336

CAMBIO, DESCONTO E FRETES

Conservaram-se sem alteração estes tres movimentos durante o trimestre.

ESTADO SANITARIO

O estado sanitario manteve-se ruim durante o trimestre, grassando nesta cidade a epidemia do sarampo, regulando mais de 50 victimas por mez, todos de menor idade.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Iquito, 26 de abril de 1910.

FILIPPE DE MELLO,

Vice-consul. encarregado do Consulado Geral.

Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste districto Consular no 1 trimestre de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
Brasileira.....	9	4.377	324	S/. 37.081,54	Réis 44:497\$842
Estrangeiras.....	13	11.659	493	—	—
Total	22	16.032	820	37.081,54	44:497\$342

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
Brasileiras.....	6	3.690	216	S/. 15.818,00	Réis 18:981\$600
Estrangeiras.....	13	11.635	4.5	—	—
Total.....	19	15.325	711	15.818,00	18:981\$600

N. 1 A

EFFECTIVO DAS :	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas.....	8	5.424	294
Saídas.....	7	5 175	257

Preços correntes e quantidades dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado Geral no 1º trimestre de 1910 comparados com os do 4º de 1909

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS CORRENTES COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
Café em grão.....	Kilog.	15 %	7.303	Soles 0,84	Réis 1\$008	Soles 0,84	Réis 1\$008	Soles 0,84	Réis 1\$008
Café moido.....	»	»	530	1,66	1\$932	1,66	1\$932	1,66	1\$992
Camarões seccos.....	»	»	58	1,66	1\$ 92	1,66	1\$992	1,66	1\$992
Doce em lata.....	»	»	211	2,00	2\$1.0	2,00	2\$1.00	2,00	2\$1.00
Farinha de mandioca.....	»	»	39.108	0,66	\$792	0,66	\$792	0,66	\$792
Feijão.....	»	»	53	0,41	\$492	0,41	\$492	0,41	\$492
Milho.....	»	»	1.2.5	0,33	\$396	0,33	\$396	0,33	\$396
Obras do barro.....	Volumos	30 %	6						
Sola.....	Kilog.	»	858	2,50	3\$000	2,50	3\$000	2,25	3\$000
Xarque.....	»	15 %	860	1,16	1\$392	1,16	1\$392	1,16	1\$392

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS CORRENTES COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR					
				Outubro		Novembro		Dezembro	
				Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis
Café em grão.....	Kilog.	15 %	7.303	0,60	\$720	0,60	\$720	0,60	\$720
Café moído.....	»	»	530	1,20	1\$440	1,20	1\$440	1,20	1\$440
Camarões seccos.....	»	»	58	1,40	1\$680	1,40	1\$680	1,40	1\$680
Doce em lata.....	»	»	211	2,00	2\$400	2,00	2\$400	2,00	2\$400
Farinha de mandioca.....	»	»	39.106	0,50	\$600	0,50	\$600	0,50	\$600
Folhã.....	»	»	53	—	—	—	—	—	—
Milho.....	»	»	1.205	0,25	\$300	0,25	\$300	0,25	\$300
Obras de barro.....	Volumes	30 %	6	—	—	—	—	—	—
Sola.....	Kilog.	»	853	2,50	3\$000	2,00	2\$400	2,00	2\$400
Xarque.....	»	15 %	880	0,80	930	0,80	\$930	0,80	\$960

* Conforme a qualidade.

N. 3 — Preços correntes e quantidades dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brasil no 1º trimestre de 1910 comparados com os do 4º de 1909

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS CORRENTES COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR											
				Janeiro		Fevereiro		Março		Outubro		Novembro		Dezembro	
Chapéos de palhas.....	Unidade	Livre	454	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

* Os preços de cada chapéu regularam de soles 10,00 a soles 80,00 ou 8\$300 e 63\$600 ouro, conforme a qualidade.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil por um sol.....	1\$600	Idem	Idem
» a Inglaterra por uma libra.....	Soles 10,50	»	»

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Em praça.....	2 %	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Para o Brasil (Manáos e Pará).....	Chapéos de palha em fardo ou por duzia s/0,15, s/0,20.		
» » » » » ».....	» » » fino por metro cubico s/80,00.		
» a França.....	Cauchó e borracha 100 francos por metro cubico.		
» a Inglaterra.....	Couro 80 shillings por toneladas de 2.240 libras.		
» Liverpool e Hamburgo.....	Cauchó e borracha 80 shillings por toneladas de 2.240 libras.		
» New York.....	Cauchó e Borracha 90 shillings por toneladas de 40 pés cubicos.		

Consulado em Vigo

Relatório do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

Durante o trimestre proximo passado entraram neste porto, vindos do Brasil, 48 vapores arqueando 214.699 toneladas, equipados por 6.584 homens e transportando café no valor de £ 442-0-0.

Sahiram no mesmo periodo de tempo dos portos deste districto consular para o Brasil, 75 vapores, com uma capacidade global de 305.653 toneladas e carregando diversas mercadorias no valor de £ 3.670-0-0.

Este movimento de navegação pouca ou nenhuma differença offerece com o do 4º trimestre de 1909, por serem quasi todos esses paquetes pertencentes á companhias que mantem serviços regulares.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação dos productos brasileiros limitou-se no 1º trimestre a 57.280 kilos de café, no valor de 143.200 pesetas, contra 30.000 kilos no valor de 75.000 pesetas no trimestre anterior.

Apezar de ter havido no trimestre em estudo, um augmento de quasi o dobro na importação do café, relacionado com a do 4º trimestre de 1909, parece-me que ella está ainda muito áquem do que devia ser, caso se fizesse uma propaganda conscienciosa deste artigo, estabelecendo-se nas principaes cidades da Galisia casas de torrefacção e venda, eguaes á que existe nesta cidade, creada por iniciativa particular, e que tem dado os melhores resultados.

EXPORTAÇÃO

A exportação de generos hespanhoos foi no valor 99.176 pesetas durante o 1º trimestre, contra 167.556 pesetas durante o trimestre precedente. Esta differença pouca ou nenhuma conside-

ração merece, porque o commercio desta região para o Brasil está longe de ter grande desenvolvimento, estando limitado a alguns artigos, que tenho esperanças, mais tarde ou mais cedo, não teremos necessidade de importal-os, taes como: feijão, grão do bico, conservas de peixe e de legumes, peixes frescos, alhos, castanhas, batatas, nozes, ovos, pimentas, etc.

Parece incrível que nós, que possuímos terras maravilhosas e aguas de facil pesca, ainda importemos estes artigos!

EMIGRAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

A emigração, como se sabe, é prohibida em toda a Hespanha, entretanto são popularmente considerados como emigrantes os passageiros do 3º classe que em grande numero, partem para os paizes sul-americanos.

Durante o 1º trimestre do corrente anno o embarque total desses passageiros foi de 6.164, que tiveram os seguintes destinos:

Brasil.....	1.095
Republica Argentina e Uruguay.....	4.361
Cuba.....	703

No correr do mesmo trimestre voltaram desses mesmos paizes 5.369 passageiros de 3ª classe, sendo:

Do Brasil.....	1.268
Da Republica Argentina e do Uruguay.....	3.933
Do Cuba.....	138

Como se vê por estas cifras, só do Brasil é que o numero de voltas foi superior ao de idas, o que é deveras lamentavel porque o emigrante da Galisia é bom agricultor e excellent operario, seja qual for o ramo de trabalho a que se dedique.

Consulado dos E. U. do Brasil em Vigo, 25 de abril de 1910.

ALCINO SANTOS SILVA,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e os deste districto consular durante o 1º quartel de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Onde entraram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Rio.....	Vigo.....	48	214.699	6.584	£ 442-0-0

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	EXPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo.....	Rio.....	53	210.976	6.603	£ 3.670-0-0
".....	Corunha.....	".....	21	91.801	3.043	—
".....	Villagarcia.....	".....	1	2.831	56	—
			75	305.658	9.702	£ 3.670-0-0

N. 2 — Mappa dos preços correntes e quantidade dos generos importados do Brasil durante o 1º quartel do anno de 1910

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DA UNIDADE	VALOR — Total
Vigo.....	Café.....	Kilos	1,40 pts. kilo	4.780	Pesetas 2,50	11.950,00
»	» em transito.....	»	»	52.500	2,50	131.250,00

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brasil durante o 1º quartel do anno de 1910

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DA UNIDADE	VALOR — Total
Vigo.....	Azeite.....	Kilos	Livre	16.354	Pesetas 2,23	Pesetas 36.791,50
	Azeitonas.....	»	»	146	1,00	146,00
	Agua mineral.....	Litros	»	3.033	1,25	3.787,50
	Alhos.....	Kilos	»	1.000	0,90	900,00
	Batatas.....	»	»	33.038	0,5	9.524,50
	Conservas.....	»	»	1.412	1,30	2.134,00
	Castanhas.....	»	»	13.100	0,60	7.850,00
	Fructas seccas.....	»	»	116	1,50	261,00
	Feijão.....	»	»	5.080	0,30	1.524,00
	Grão de bico.....	»	»	6.863	0,85	5.833,55
	Nozes.....	»	»	500	0,50	250,00
	Ovos.....	»	»	2.034	2,00	4.068,00
	Peixe fresco.....	»	»	550	1,95	1.072,50
	Pimenta.....	»	»	6.374	1,60	10.198,40
	Rendas.....	»	»	77	77,02	5.909,54
	Vinho generoso.....	Litros	»	356	3,0	1.068,00
	» commum.....	»	»	9.991	0,70	6.993,70
	Total, pesetas.....	—	—	—	—	99.176,40

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preços dos fretes das mercadorias embarcadas nos portos deste districto consular no 1º quartel do anno de 1910

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
» a França.....	7,25 % agio % franco	7,00 % agio % franco	7,00 % agio % franco
» a Inglaterra.....	7,15 pesetas por £	26,95 pesetas por £	26,95 pesetas por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 % ao anno	5 % ao anno	5 % ao anno
Em praça.....	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Vigo a Rio de Janeiro.....	60 francos por pipa	—	—
» » » » »	40 francos por tonelada e 10 % de capa	—	—
» » Santos.....	40 francos por tonelada e 10 % de capa	—	—

N. 5 — Preços correntes dos generos exportados durante o 1º quartel de 1910, comparados com os do 4º do anno de 1909

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADES		MOEDA DO PAIZ DE ORIGEM Posetas		MOEDA NACIONAL Réis	
		1º quartel de 1910	4º quartel de 1909	1º quartel de 1910	4º quartel de 1909	1º quartel de 1910	4º quartel de 1909
Azeite.....	Kilos	16.334	23'	2,85	0,20	\$618	\$79
Azeitonas.....	»	146	660	1,00	0,80	\$303	\$274
Agua minoraes.....	Litros	3.030	1.238	1,25	0,80	\$378	\$274
Alhos.....	Kilos	1.000	—	0,03	—	\$272	—
Aguardente.....	Litros	—	321	—	2,95	—	\$911
Batatas.....	Kilos	38.093	2.250	0,25	0,15	\$0 5	\$016
Conservas.....	»	1.612	4.355	1,30	1,30	\$3,3	\$ 01
Castanhas.....	»	13.000	218.632	0,60	0,41	\$181	\$126
Fructas seccas.....	»	176	—	1,50	—	\$151	—
Feijão.....	»	5.080	—	0,30	—	\$000	—
Grão de bico.....	»	6.863	—	0,85	—	\$2,7	—
Nozes.....	»	501	19.165	0,50	0,71	\$151	\$210
Ovos.....	»	2.004	—	2,00	—	\$603	—
Peixe fresco.....	»	550	—	1,95	—	\$90	—
» secco.....	»	—	3.767	—	2,00	—	\$318
Pimenta.....	»	6.374	330	1,70	0,66	\$515	\$203
Rendas.....	»	77	283	77,92	107,00	23,319	33,503
Tecido de lã e algodão.....	»	—	181	—	26,00	—	\$5011
Vinho generoso.....	Litros	356	799	3,50	3,00	1\$ 60	\$927
» commum.....	»	9.991	11.464	0,70	0,65	\$212	\$182
		105.341	253.853				

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de setembro de 1910

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
no Estado de S. Paulo :

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora providencio, afim de que essa delegacia seja habilitada por conta da verba II, titulo IV, consignação «Serviços nos Estados Inspectores e auxiliares do serviço de povoamento, etc.» art. 29, da vigente lei orçamentaria, com o credito de 100:000\$, afim de serem custeados os serviços com a fundação de nucleos colonias e localização de imigrantes nesse Estado (aviso n. 2.211);

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Paraná :

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora providencio, afim de que essa delegacia seja habilitada por conta da verba III, titulo IV,

consignação «Serviços nos Estados: Inspectores e auxiliares do serviço de povoamento, etc.» art. 29 da vigente lei orçamentaria, com o credito de 200:000\$, afim de serem custeados os serviços com a fundação de nucleos colonias e localização de imigrantes nesse Estado (aviso n. 2.210).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de quê :

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, sejam pagas duas contas da «S. Paulo Railway Company Ltd», na importancia total de 53\$, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito desse ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.209);

Seja paga a conta de Fratelli Martinelli & Comp., na importancia de 68\$500, proveniente de passagens concedidas a imigrantes repatriados, no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.208);

Seja paga a conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 37\$500, proveniente de fornecimentos ao serviço de consultas deste ministerio, em julho ultimo (aviso n. 2.207);

Seja paga a conta de Alfredo Ramos de Oliveira, na importancia de 70\$, proveniente de enterramentos de imigrantes, no mez de julho proximo passado (aviso n. 2.206);

Seja paga á Imprensa Nacional, a quantia de 12\$, proveniente de impressões feitas em proveito do Museu Nacional, em abril ultimo (aviso n. 2.205);

Seja paga a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 183\$750, proveniente de passagens concedidas em proveito do serviço de policia sanitaria e combate ás epizootias, no mez de julho proximo passado (aviso n. 2.204);

Seja paga a conta da Sociedade Editora do Brazil, na importancia de 30\$, proveniente do fornecimento de um exemplar do almanak Laemmert ao serviço da policia sanitaria e combate ás epizootias, no mez de agosto proximo passado (aviso n. 2.203);

Seja paga a conta da Leopoldina Railway Company, na importancia de 19\$500, proveniente de telegrammas transmittidos em proveito do serviço de policia sanitaria dos

animas, no mez de junho proximo passado (aviso n. 2.202);

Seja paga a conta de Leuzinger & C., na importancia de 545\$100, proveniente de fornecimento de artigos de expediente ao serviço de policia sanitaria e combate ás epizootias, no mez de julho proximo (aviso n. 2.201);

Seja paga a gratificação, por uma só vez, de 100\$ a cada um dos Srs. Octavio Pacheco e José Margarinos de Souza Leão, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.230);

Sejam pagas tres contas, na importancia total de 2.874\$904, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de julho proximo passado (aviso n. 2.199.)

Requerimentos despachados

Viriato de Medeiros, pelo *Jornal do Commercio* de Juiz de Fóra. — Apresente a autorização para fazer a publicação cujo pagamento reclama.

* Luiz Bartholomeu, gerente da *A Tribuna*. — Apresente a autorização para fazer a publicação cujo pagamento reclama.

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, ora providencia no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito de 6.000\$000, por conta da verba 8.ª — Material —, consignação «Instalação das escolas e officinas, adaptação dos predios, etc. art. 29 da vigente lei orçamentaria, que ficará á disposição do director da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, para occorrer ás despesas de mudança e adaptação do novo predio cedido pelo governo estadual para o funcionamento da alludida escola (officio n. 231.)

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Alagoas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, ora providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro, nesse Estado, com o credito de 6.000\$, por conta da verba VIII, — Material —, consignação «Instalação das escolas e officinas, adaptação dos predios, etc.», artigo 29 da vigente lei orçamentaria, que ficará á vossa disposição para occorrer ás despesas de adaptação do novo predio, cedido pelo governo estadual, para a instalação da escola, comprehendendo as despesas de mudança.

O referido credito não poderá ser excedido; cumprindo-vos, portanto, limitar á sua importancia, as despesas acima indicadas. (Officio n. 230.)

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas:

De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso telegramma de 26 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o mobiliario dessa escola deve ser adquirido por conta da consignação «Instalação das escolas e officinas, adaptação dos predios, etc.», comprehendida no credito de que tratou o meu officio n. 158, de 12 de agosto do corrente anno; cumprindo a essa Directoria, caso seja necessario augmento do credito, entender-se com a Delegacia Fiscal do Thesouro, para que esta requisito tal augmento. (Officio n. 229.)

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 83, de 2 de agosto proximo passado, declaro-vos que, para a fiel observancia do

que se acha disposto no § unico, art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril ultimo, torna-se indispensavel a remessa das segundas vias das folhas de pagamento ou attestados de frequencia dos funcionarios dessa escola, não sómente, a partir do referido mez de julho, mas desde a instalação da escola. (Officio 228)

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Ceará:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 74, de 3 de agosto proximo passado, declaro-vos que, para a fiel observancia do que se acha disposto no § unico, art. 44 do reg. annexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril ultimo, torna-se indispensavel a remessa das segundas vias das folhas de pagamento ou attestados de frequencia dos funcionarios dessa escola, não sómente a partir do referido mez de julho, mas desde a instalação da escola. (Officio 227)

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos a inclusa conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia de 156\$000, por caber á essa directoria o inicio do respectivo processo. (Officio n. 226.)

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Tenho a honra de transmittir-vos á conta de Arens & Comp., na importancia de 600\$000, proveniente do fornecimento de uma balança americana a esse posto, afim de que vos digneis de conferil-a e authentical-a. (Officio n. 225.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis qual o numero de caixas de chapas galvanizadas, destinadas á caça de gafanhotos existentes no deposito dessa repartição. (Officio n. 224.)

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia.

De ordem do Sr. ministro, declaro-vos, para os fins convenientes, que o abono mensal da quantia de 400\$000 ao 2º tenente Raul de Taunay, encarregado dos chronometros no Observatorio Nacional, está sujeito ao imposto de 2 % sobre o seu total, visto que o mesmo official percebe pelo Ministerio da Marinha vencimentos superiores a 250\$000 mensaes. (Officio n. 223.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de setembro de 1910

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser descontada ao contribuinte do montepio, engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior, director geral do Serviço de Povoamento, a differença entre a joia que pagou, quando exercia o cargo de delegado da Inspectoria Geral de Terras e Colonização no Estado do Paraná, e a joia correspondente ao ordenado que lhe cabe na actualidade, como director geral, e bem assim, que seja deduzida mensalmente dos vencimentos do referido funcionario a contribuição correspondente ao ordenado que ora percebe.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de setembro de 1910

Solicitaram-se providencias do director da Directoria Geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios da referida directoria, para comparecer nesta secretaria, no dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir a abertura do envolvero referente á invenção de um tonico reconstituinte não só das mo-

lestias, como de quaesquer alterações do systema nervoso, denominado «Elixir de Jacaúna», para que pretendo privilegio Milítão Dias da Cruz, e dar, opportunamente, parecer sobre si a referida invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

— Declarou-se ao director geral de Estatística terem sido approvadas as seguintes propostas:

A constante de seu officio n. 2.542, de 12 do corrente mez, no sentido de ser admittido, para o serviço do recenseamento no Estado da Bahia, o pessoal indicado na referida proposta;

A constante do officio n. 2.565, de 14 do corrente mez, no sentido de ser admittido um servente, para o serviço interno da delegacia do recenseamento no Estado de Alagoas;

A constante do officio n. 2.577, de 15 do mesmo mez, no sentido de ser admittido para o serviço do recenseamento no Estado da Parahyba, o pessoal indicado na referida proposa;

A constante do officio n. 2.579, da mesma data, no sentido de ser admittido um servente para o serviço interno da delegacia do recenseamento no Estado do Rio Grande do Sul.

Declarou-se, outrossim, ter este ministério ficado sciente da communicação constante de seu officio n. 2.560, de 13 do corrente mez, de haver dispensado, a pedido, o Dr. Eduardo Lopes do lugar de auxiliar da direcção do serviço de recenseamento geral da Republica e nomeado Octavio Salles Pinto, para o mesmo lugar.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de setembro de 1910

Tendo o *Financial News*, de 13 de agosto ultimo, publicado um artigo sobre borracha, onde se dizia que os portos do Brazil estavam arriscados a ser fechados devido ao apparecimento da febre amarella no Pará, o representante da commissão de expansão economica do Brazil, em Londres, Sr. H. Hermes de Vasconcellos, solicitou, por telegramma, informações, a respeito, ao governador daquelle Estado.

Essas informações foram immediatamente prestadas, permitindo áquelle funcionario oppor um formal desmentido á falsa noticia do jornal inglez, que, aliás, deu publicidade á contestação enviada pelo referido agente da commissão de expansão economica do Brazil.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de setembro de 1910

Sr. Eduardo Ferreira Cardoso, director da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, em Paris:

Tenho presente vossa carta de 19 do mez proximo findo. Em resposta, cabe-me, não só accusar o recebimento das photographias e mais documentos, que especificastes e se referem aos 34 bovinos aqui chegados, no mez ultimo, pelo vapor *Heidelberg*, em cumprimento de parte da encomenda que foi commettida por este ministerio á associação, de que sois digno director, sinão tambem declarar-vos que esses animaes me satisfizeram. (Aviso n. 86.)

— Sr. ministro da Fazenda: Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pela alfandega desta Capital, seja despachado livre de direitos e de taxa de expediente, uma machina a vapor, de 20 cavallos

nominaes, completa, e respectivos pertences, distribuida pelos seguintes volumes :

M A 1997

A

Rio 2009

cinco caixas, sete peças e um reservatorio.

Essa machina, segundo o conhecimento da carga junto a este, foi embarcada na Europa em agosto ultimo, pelo vapor *Tintoreto*, sendo consignada a este ministerio e destinando-se ás obras de installação do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro.

Por ser urgente a retirada da alfandega da alludida machina, faço-vos o presente pedido, independente da apresentação da factura consular, que este ministerio ainda não recebeu. (Aviso n. 88.)

—Sr. consulo geral da Republica Argentina, nesta Capital:

Accuso vosso officio n. 341, de 2 do corrente, em o qual, por injunção do Ministerio das Relações Exteriores e Culto, do vosso paiz, slicitastes a remessa da estatística pecuaria, mais recentemente effectuada no Brazil, ou, na falta, informações sobre as estimativas a que hajam chegado, sobre o assumpto, as repartições technicas deste ministerio.

Lamento a impossibilidade de ser, por enquanto, attendida a solicitação do vosso Governo; como sabeis, este ministerio está ainda na sua phase de organização e, por consequencia, não habilitado para corresponder ao vosso pedido.

Dovo porém, adiantar-vos que esse ramo da acção deste ministerio, se acha comprehendido nos encargos do «Serviço de inspecção, Estatística e Despesa Agricolas», sob cuja jurisdição encontram-se as inspecções agricolas federaes, nos Estados, ás quaes incumbe directamente o levantamento da estatística agro-pecuaria, apenas iniciado e que, certamente, se prolongará por algum tempo, como só acontecer com serviços dessa natureza. (Aviso n. 87.)

—Sr. presidente do Syndicato Agricola de Alagoas:

Em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, solicitando que se vos informasse si este ministerio poderia ceder ao Posto Zootecnico, annexo á estação agronomica, mantida pela Sociedade de Agricultura Alagoana, um dos bovinos «Braun Schwitz», recom-chegados para o Posto Zootecnico Federal, determinou o Sr. ministro se vos declarasse que «iniciando-se agora o recebimento desses primeiros exemplares, não pôde ser attendido o pedido.» (Officio n. 255.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Ernesto Luiz de Oliveira, propondo a venda de folhetos de uma conferencia sobre pecuaria.—Compareça á 2ª secção desta Directoria Geral para sellar documentos e prestar esclarecimentos.

Irineu Rufino Pimentel Barbosa, solicitando medidas para que gozem de isenção de direitos osapparehos empregados na industria apicola.—Complete o sello.

Dia 20

Resumo dos relatorios apresentados ao director do serviço de policia sanitaria e combate ás epizootias pelo Dr. Muniz de Aragão, inspector veterinario sobre as comissões que desempenhou nos municipios de Rezende e Leopoldina.

1º, que se tratava de piropasmose, mais conhecida pelos nomes de febre do Texas e do tristeza;

2º, que a molestia se manifestara apenas em 5 rezes, das quaes 2 morreram antes da sua chegada e as outras ficaram em franca convalescença;

3º, que o tratamento curativo da tristeza ainda não apresenta cousa alguma de especifica, dependendo a cura do animal, da sua maior ou menor resistencia contra o mal; não obstante, lembrou elle a therapeutica geralmente empregada pelos profissionaes;

4º, que o principal é se procurar evitar a molestia e a sua propagação, se servindo da immunização do animal, e do emprego de medidas prophylaticas, que podem se resumir em evitar o contagio e o carrapato;

5º, que para este fim empreguem os banhos com o sarnol triplo, aconselhados pelos resultados satisfatorios já obtidos e divulgados;

6º, que na fazenda do Dr. Cotrim, situada no mesmo municipio, poderão os interessados verificar os resultados obtidos com os banhos e conhecerem praticamente como é elle facil e methodicamente feito;

7º, que por meio de um officio ao Dr. Macedo Costa, presidente do conselho de Rezende, fez elle conhecer estas cousas, pedindo a sua publicação, para o conhecimento dos interessados.

Em Leopoldina, o commissionado nada pôde fazer, por não ter encontrado o mais leve vestigio nos 11 casos de peste de coçar, que havia accommettido 11 rezes e as fulminado, em uma fazenda daquelle municipio, ha cerca de um mez.

No entretanto, não foi de toda improficua a sua viagem, porquanto forneceu instrucções sobre a prophylaxia da febre aphtosa, verdadeiro terror para os fazendeiros locais, pelos estragos que faz no gado e pelo estado deploravel em que fica o mesmo; e sobre a peste do porco, pneumo-interite do porco, fornecendo por escripto noções sobre o tratamento da infecção e sobre sua prophylaxia.

RECTIFICAÇÃO

Diario Official do dia 16, expediente do dia 13. officio n. 221, onde está 1.447, leia-se 1.418.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal : Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.098, de 1 do corrente, pagamento de 501\$800, a diversos, de artigos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio;

N. 2.179, de 15 do corrente, pagamento de 15:797\$080, a Oswaldo Ramos Lima, de trabalhos executados em proveito da Directoria de Estatística;

N. 2.213, de 20, idem de 2:000\$, f lha de gratificações a escripturarios da Directoria Geral de Estatística, por serviços do registro civil, no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.840, de 14 do corrente, pagamento de 3:325\$, da folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro;

N. 1.832, de 12 do corrente, pagamento de 460\$, da folha de serventes da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro;

N. 1.841, de 14 do corrente, pagamento de 4:400\$, da folha das diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.053, de 10 do corrente, pagamento de 383\$32, da folha da gratificação que compete ao professor interno de desenho da Escola Polytechnica;

N. 4.057, de 10 do corrente, pagamento de 20:099\$853, a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 4.031, de 13 idem, idem de 482\$793, das folhas das gratificações aos professores internos do Instituto Nacional de Musica;

N. 4.056, de 10 do corrente, pagamento de 45\$, ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas;

N. 4.134, de 17 do corrente, pagamento de 50\$, a Francisco Augusto Vieira, de gratificação.

—Ministerio da Fazenda:

Officio sem numero, do juizo de direito de Petropolis, pagamento de 27\$212, a Antonio Furtado da Rosa, do emprestimo do cofre de de orphãos.

—Exercicios findos:

Requerimento de F. S. Hampshire & Limited, pagamento de 4:723\$688, papel, e 2:489\$682, ouro, proveniente de restituição de direitos pagos a maior.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 760, de 6 do corrente, pagamento de 9:016\$645, a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias daquelle ministerio;

N. 758, de 6 idem idem, de 3:212\$728, idem, idem.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.010, de 6 do corrente, pagamento de 18:018\$ a James Magnus & Comp., proveniente de despesa com o material fornecido áquelle ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 754, appellante, Arthur Braz Cardoso, vulgo *Arthur Sabido*; appellada, a justiça; civeis, n. 839, appellantes, Salgado & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.304, appellante, José Bento Alves de Carvalho; appellada, a Fazenda Municipal; terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 do setembro de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 20 de setembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nubeco de Abreu, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 721 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; pacientes, José Rodrigues e Emilio Lourenço dos Passos.—Julgou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

N. 722 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Raul Rodolpho de Queiroz Mondego.—Julgou-se prejudicado o pedido em vista da informação, unanimemente.

N. 726 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Paul Cantalupa.

— Concedeu-se a ordem para a apresentação do paciente, informando o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 727 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Antonio Alves do Nascimento. — Concedeu-se a ordem para apresentação do paciente, informando o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 728 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; pacientes Antonio Gamellone, Luiz Campos, Roldão Felismino de Oliveira, José Herrera de Macedo e Getúlio Antunes. — Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 729 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; pacientes, Luiz Pereira da Costa, Antonio Alves do Nascimento e Samuel Lopes. — Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 277 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; supplicante, Dr. Horacio Maia, supplicado, o juiz. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellação crime

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barretto; appellante, Francisco José de Carvalho Junior; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgou-se prescripta a acção, unanimemente.

Appellação commercial

N. 769 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira, appellante, Antonio Rodrigues de Barros; appellado, Francisco de Paula Duque Estrada Meyer. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.165 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.168 e 2.171.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.156 e 2.157.

PASSAGEM

Appellações crimes

N. 760. — Ao Sr. desembargador Raga Gabaglia.

Ns. 761 e 777. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 763 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações cíveis

Ns. 1.431 e 1.449. — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.420. — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellação crime

Ns. 754.

Appellações cíveis

Ns. 839 e 1.304.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 728 e 747.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCO M. DE MORAES.

Despachos e sentenças do dia 20.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, João Pires — Vistos, e estando provada a infração de fls., e sendo revel o infractor João Pires, julgo procedente a denuncia a fls. 2 para condemnar o mesmo réo, ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Luiz da Fonte — Vistos, e estando provada a infração de fls., e não procedendo as allegações verbaes do réo Manoel Luiz da Fonte, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Alfredo de Azevedo — Vistos, e estando provada a infração de fls. e não tendo produzido defesa o réo Dr. Alfredo de Azevedo, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João da Silva Moreira — Vistos, e estando provada a infração de fls. e sendo revel o infractor João da Silva Moreira, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

EDITAES

Junta de Juizes do direito das Varas Cíveis

AVISO

Scientifico que na sessão de 22 do corrente, ou nas seguintes, serão julgados os embargos da 3ª Pretoria entre A. Ferreira Monteiro da Silva e Bernabé Moreira Lopes. Rio, 19 de setembro de 1910. — O escrivão, Manoel Estantislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Ribeiro & Pires, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo socio Antonio Pereira Pires; e apresentarem as opposições que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Antonio Pereira Pires, socio da firma fallida de Ribeiro & Pires, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Publique-se pela imprensa, em edital de tres dias, a pedido de fls. 2. Rio, 16 de setembro de 1910. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual, se citam os interessados na fallencia de Ribeiro & Pires, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo socio Antonio Pereira Pires, apresentando as opposições que tiverem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na forma do art. 145 e seus para-

graphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo. (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, José da Rocha Freitas, para, ándo aquelle prazo, pagar incontinenti ao exequente, Banco do Brazil, a quantia de 151:374\$ e mais juros de mora e custas de quatro notas promissórias de sua emissão e endosso de Jacintho José Parra, sob as penas da lei, ficando logo citado para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara do Commercio. — O Banco do Brazil, sociedade anonyma com sede nesta capital, á rua da Alfândega n. 17, sendo credor de José da Rocha Freitas e Jacintho José Parra da quantia de 151:374\$, pelas quatro notas promissórias juntas, sendo a primeira de 35:850\$, vencida em 11 de outubro do corrente anno; a segunda, de 48:075\$, vencida em 24 do mesmo mez de outubro, deste anno; a terceira de 21:654\$, vencida em 28 do mesmo mez de outubro do anno corrente e finalmente a quarta de 45:800\$, vencida a 6 de novembro igualmente do corrente anno, requer a V. Ex. se digno de fazer expedir, a favor do supplicante, mandado executivo contra os supplicantes para que paguem incontinenti ao supplicante a referida quantia de 151:374\$, juros da mora e custas, sob pena de se lhes proceder á penhora em tantos bens quanto bastem e cheguem para o pagamento do principal, juros da mora e custas. Nestes termos o supplicante pede a V. Ex. que feitas as necessarias distribuições, se digno de mandar passar o mandado executivo na forma requerida, seguindo-se os de direito. Rio, 6 de dezembro de 1910. — J. Frederico de Almeida, advogado. Distribuição: Distribuido ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio em 7 de dezembro de 1909. — O distribuidor interino, J. A. Martins. Despacho: Como requer. Rio, 7 de dezembro de 1909. — Lamounier Junior. E tendo sido requerida em audiencia a justificação de ausencia do executado, José da Rocha Freitas, e deferido o requerido, foi justificada, com prova testemunhal, a ausencia em logar incerto e não sabido, pelo exequente, do executado ora citando. Depois do que, tendo subido os autos á conclusão, baixaram com a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo provada a ausencia do justificado José da Rocha Freitas, nos termos do requerimento de audiencia a fls., e mando seja o mesmo citado editalmente com o prazo de 30 dias. Rio, 29 de agosto de 1910. — José Affonso Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, José da Rocha Freitas, para os fins acima determinados. E para constar-se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1910. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — José Affonso Lamounier Junior.

{ Juízo da Decima Terceira Pretoria

De citação a Antonio Seraphim Pinto Machado, a requerimento de Viviano Caldas, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhauma, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de justificação para arresto, entre partes, Viviano Caldas, supplicante e Antonio Seraphim Pinto Machado, supplicado, de cujos autos consta a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria—Viviano Caldas, sendo credor de Antonio Seraphim Pinto Machado, da quantia de 1:578\$171, por uma letra do aceite deste, juros da mora e custas, na acção que propoz e a cujo pagamento foi condemnado por sentença de V. Ex., como tudo prova com os documentos juntos, e estando o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido e querendo o supplicante executar a sentença, requer a V. Ex. se digne mandar passar a necessaria precatoria de venia ao M.M. juiz da Primeira Vara de Orphãos para que se faça no rosto dos autos de inventario do finado commendador José Augusto Pinto Machado o embargo ou arresto do direito e acção que o supplicado tem como herdeiro do espolio, ou em tantos bens quantos cheguem para o seu pagamento, dos que tiverem tocado ao supplicado, citando-se a este por edital para, no prazo que se lhe assignar, apresentar embargos, sob pena de se converter o embargo em penhora e proseguir-se na execução. Rio, 22 de julho de 1908. — Por procuração, Octacílio Carneiro de Camarê, advogado (Estava legalmente sellada.) Despacho: A. Justificado o allegado. Rio, 22 de julho de 1908. — N. Pinto. Réplique: Exm. Sr.—Replicando requer o supplicante a V. Ex. se digne admitir que em additamento á petição retro se justifique tambem que o quinhão hereditario que o supplicado tem no inventario do finado José Augusto Pinto Machado é o unico bem de que actualmente dispõe e que procura alienar em prejuizo de seus credores. Nestes termos, requer que justificado, seja expedido o mandado requerido nos termos do art. § 4º do Reg. n. 737, de 1850. Rio, 1 de agosto de 1908. Despacho: A. Sim. Rio, 1 de agosto de 1908. — N. Pinto. —Tendo o supplicante justificado o allegado na petição e réplica acima transcriptas e tendo sido julgada por sentença a justificação procedente em 18 de setembro do dito anno de 1908 a embargo no rosto dos autos de inventario do finado commendador José Augusto Pinto Machado na quota hereditaria pertencente ao herdeiro Antonio Seraphim Pinto Machado, cujo embargo foi accusado e perpetuado na audiencia do dia seguinte deste juízo, requerendo o justificante Viviano Caldas a expedição de editaes para citação do justificado. Expedidos os editaes em 25 do referido mez de setembro, com o prazo de 30 dias, conforme consta dos autos e não tendo sido publicados, pelo justificante me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria—Viviano Caldas, nos autos de arresto que move por este juízo contra Antonio Seraphim Pinto Machado, tendo se extraviado o edital expedido por este juízo para ser publicado na imprensa, citando o supplicado e sua mulher para sciencia do arresto nos termos da petição inicial, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir novos editaes para serem publicados na forma da lei e nos termos de direito, pelo qual ficarão tambem citados os supplicados para todos os demais termos da causa até final. P. D. Rio, 28 de julho de 1910. — Por procuração José Joaquim do Nascimento. (Estava legal-

mente sellada). Despacho: Sim. Rio, 28 de julho de 1910. — Costa Ribeiro. Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação ao justificado Antonio Seraphim Pinto Machado, com o prazo de 30 dias para sciencia do arresto feito, e findo o dito prazo ver-se lhe assignar, na primeira audiencia deste juízo, o prazo de seis dias para allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citalo para os demais termos da causa até final, e sciencia de que as audiencias deste juízo tem logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, no predio n. 157, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, no Engenho de Dentro. E afim de que chegue a noticia ao seu conhecimento e ao de quem mais possa interessar, mandou passar este edital e outros dous do juízo de teor para publicação e affixação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1910. Eu Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.732

A Württembergische Metallwarenfabrik, estabelecida em Geislingen a. d. St. Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um quadrado, composto de linhas paralelas horizontaes, com um contorno forte, imitando sombra, em dous dos seus lados, e tendo inscripto outro quadrado em branco, cujos vertices dos angulos tocam os lados do primeiro. Na área do quadrado em branco vê-se um avestruz em marcha, abaixo as letras «W. M. F.» e ainda abaixo destas a letra «G». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante: artigos de metaes denominados Alfenide, Argentão, Britannia; artigos de nickel, taes como utensilios de economia domestica, dispensa e copa, artigos de galanteria, guarnições de escrevanhinhas, utensilios de fumantes, artigos de toilette, lampadas para soldas, gaiolas, utensilios para igrejas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — Por procuração, Buschmann & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 6 de setembro de 1910. — O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.732, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — O secretario Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.773

A Württembergische Metallwarenfabrik, estabelecida em Geislingen a. d. St. Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um quadrado, trazendo inscripto em disposição artistica as letras «W.M.F.». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante: Artigos de metal de toda a especie, com e sem banho galvanico de prata, ouro, nickel, latão ou cobre, isto é, prateados, dourados, nickelados, luterados ou cobreados, taes como: utensilios caseiros, de dispensa e copa, para beber, para comidas e de mesa; decorações de paredes, bibelots, enfeites para mesa, artigos de illuminação, cabos de bengalas e chapéus, utensilios para fumantes, guarnições de escrevanhinhas, guarnições de toilette, joias, artigos de cutelaria, artigos para cultos. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — Por procuração, Buschmann

& Co. (Sobre uma sestampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 5 de setembro de 1910. — O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — O secretario Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

G. 831

José Francisco & Irmão, estabelecidos á rua Machado Coelho n. 172, com commercio de armario, fazendas e ferragens, apresentam a marca supra, que consiste no nome característico «Bazar Elias», sobre um traço horizontal. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em todos os artigos de seu commercio, em notas, facturas, e será considerada marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910. — José Francisco & Irmão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 24 de agosto de 1910. — O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1910. — O secretario Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.338

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca Emporio Internacional, para secos e molhados, pertencente a Guedes & Alves, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.338, foi depositada nesta Junta, em 12 do corrente, com o Diário Official de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de setembro de 1910. — Honorio de Campos, official-maior. Estavam coladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100.

N. 12

Estado da Bahia

Certifico que a marca Rei George V, para charutos, pertencente a Hoening & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 12, foi depositada nesta Junta, em 20 de agosto de 1910, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de setembro de 1910. — Honorio de Campos, official-maior. Estavam coladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100.

NOTICIARIO

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.049	581	1.630
Entraram.....	42	30	72
Sahiram.....	24	15	39
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.063	593	1.656

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 787 consultantes, para os quaes se aviaram 806 receitas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém	763.0	26.6	32.6	21.8	22.0	ENE	4	Meio nublado	Bom
Fortaleza									
Quixeramobim	764.5	28.0	29.3	21.9	18.2	ESE	4	Meio nublado	Sombrio
Natal									
Parahyba	763.5	27.8	27.5	21.2	19.8	E	3	Quasi limpo	Incerto
Recife									
Joazeiro	763.6	26.0	28.2	23.6	90.4	E	4	Quasi nublado	Incerto
Aracaju	761.4	25.3	27.5	25.9	20.4	N	2	Limpo	Claro
S. Salvador	763.0	26.9	29.0	20.4	19.5	Calma	0	Quasi nublado	Sombrio
Ondina	759.1	23.6	31.9	15.9	12.7	E	1	Limpo	Claro
Caetité	763.4	26.0	26.9	20.2	23.1	N	2	Meio nublado	Incerto
Ilhéos	770.9	21.4	28.0	20.5	9.8	S	3	Limpo	Bom
Cuyabá	—	?	36.4	14.2	?	Calma	0	Limpo	Bom
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria	763.1	17.2	30.9	19.6	13.6	W	2	Nublado	Bom
Franca	764.2	17.5	31.2	16.7	11.7	NE	1	Nublado	Incerto
Ribeirão Preto	761.2	19.4	23.5	16.6	14.2	Calma	0	Nublado	Incerto
Barbacena	764.7	20.6	29.3	17.0	15.1	N	1	Nublado	Incerto
Juiz de Fora									
S. Carlos do Pinhal	764.7	15.3	26.5	17.0	10.3	S	2	Nublado	Mão
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos	764.4	15.8	26.1	16.5	9.6	WSW	1	Quasi nublado	Incerto
Piracicaba	761.5	20.3	24.1	20.8	12.9	SW	3	Nublado	Incerto
Capital (Rio)	763.9	17.2	24.8	15.8	7.8	S	2	Meio nublado	Bom
Campinas									
Taubaté									
Tatui	764.8	14.0	18.0	12.5	9.3	S	3	Nublado	Incerto
S. Paulo									
Jaguaribe	765.3	16.5	20.0	16.9	13.2	WSW	3	Nublado	Pessimo, chuva
Santos									
Faxina	767.7	14.4	18.4	13.9	12.0	NNW	2	Nublado	Mão, chuva
Iguape	766.7	8.2	15.0	9.6	5.9	S	2	Limpo	Bom
Guarapuava	767.4	9.2	11.0	7.4	6.7	SW	2	Meio nublado	Bom
Curityba	766.8	15.5	23.8	11.8	12.3	S	1	Quasi nublado	Incerto
Paranaguá	766.3	15.1	23.1	12.4	9.0	NW	3	Limpo	Claro
Blumenau	?	12.6	20.6	?	9.9	SW	1	Quasi limpo	Bom
Brusque	767.1	14.0	15.5	11.0	18.9	S	5	Limpo	Claro
Florianopolis									
Posadas	772.0	15.0	19.9	7.0	6.2	SE	2	Limpo	
Corrientes									
Itaquy	?	13.0	16.0	13.0	9.2	NNE	4	Meio nublado	Bom
Santa Maria	768.0	11.9	20.1	10.9	5.9	W	6	Limpo	Bom
Porto Alegre	770.0	13.0	19.0	0.0	6.2	Calma	0	Limpo	
Cordoba	770.4	12.2	16.5	10.0	8.1	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Bagé	768.4	11.6	21.2	7.8	8.2	W	2	Quasi limpo	Bom
Rio Grande	770.9	11.0	18.0	2.0	2.9	SW	2	Limpo	
Mendoza	769.3	11.0	17.0	1.0	8.9	S	2	Quasi limpo	
Rosario	769.4	10.2	11.0	1.0	7.8	ESE	1	Meio nublado	Incerto, chuviscos
Montevideo	762.6	9.0	16.0	0.0	6.3	SW	2	Meio nublado	
Buenos-Aires									

OCCURRENCIAS

Em Barbacena choveu e trovejou hontem á noite. Em Santos caíram 12^m/m⁵ de chuva durante á noite de hontem. Em Guarapuava goroou durante o dia de hontem, havenlo geada na madrugada de hoje. Em Bagé e no Rio Grande choveu, relampejou e trovejou durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 1°0 e em Curityba com 7°4
As observações com este signal + são de hontem

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asturias*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa (via Lisboa) recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *P. de Sattristegui*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Regina Elena*, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Cordova*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Itana*, para Ilhéus, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 horas manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de setembro de 1910:

Em ouro....	132.740\$005	
Em papel....	206.895\$476	339.635\$481

Renda arrecadada de 1 a 20 de setembro de 1910....	5.873.616\$777
Em igual periodo de 1909..	3.778.364\$647
Diferença a maior em 1910	2.101.252\$139

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 20 de setembro de 1910

Interior.....	21.812\$183
Consumo:	
Fumo.....	3.432\$500
Bebidas.....	4.008\$000
Calçado.....	3.143\$000
Velas.....	3.750\$000
Perfumarias...	528\$000
E. pharmaceuticas.....	825\$000
Vinagre.....	108\$000
Conservas.....	1.770\$000
Chapéus.....	1.415\$000
Tecidos.....	8.100\$000
Registro.....	220\$000
	27.299\$500

Extraordinaria.....	11.467\$212
Deposito.....	137\$000
Renda com applicação especial.....	1.844\$867
	49.650\$507

Renda de 1 a 19 de setembro de 1910.....

1.144.808\$182

1.194.459\$689

Em igual periodo de 1909... 1.234.508\$278

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DO MAUSOLEU DESTINADO A GUARDA DOS RESTOS MORTAES DO EX-PRESIDENTE DA REPUBLICA DR. AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, durante o prazo de quatro mezes, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um mausoleu destinado á guarda dos restos mortaes do ex-Presidente da Republica Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, mediante as seguintes condições:

1ª, só poderão tomar parte no concurso os artistas nacionaes;

2ª, o mausoleu será erigido no cemiterio de S. João Baptista, na area quadrada, de 2m,50 de lado, occupada pelo carneiro n. 5.645 em que repousam os restos mortaes do ex-presidente Dr. Affonso Augusto Moreira Penna e pelo que lhe fica ao lado, n. 5.643;

3ª, o custo do mausoleu, comprehendendo o trabalho do artista e o assentamento no cemiterio não excederá de 100.000\$000;

4ª, as maquettes deverão ser entregues em gesso, na escala de 0m,1 : 1m e acompanhadas por memoriaes, determinando o custo da obra, os materiaes nella empregados e dando a descripção das respectivas maquettes;

5ª, as maquettes, como os memoriaes, devem ser assignadas pelos seus autores;

6ª, os concorrentes deverão entregar as maquettes á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, onde, depois da expiração do prazo para o recebimento dellas, ficarão expostas ao publico, durante oito dias;

7ª, finda a exposição, uma commissão de artistas nomeada pelo ministro da justiça e Negocios Interiores procederá ao julgamento das maquettes, concedendo premios de 2.000\$ e 1.000\$ aos autores das que forem collocadas em segundo e terceiro logar e 3.000\$ ao da maquette que for aceita e que ficará propriedade do Estado;

8ª, o prazo para a entrega do mausoleu não excederá de um anno, a contar da data em que for lavrado o contracto com o artista que o deva executar.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de junho de 1910.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da fo-

lha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

- 1ª, prova pratica;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral.

A prova pratica versará sobre:

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;
- b) desenho topographico;
- c) trabalhos do campo, de planimetria e nivelamento;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realisar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910.—Diogo Chalréo, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que a primeira prova (execução de uma composição decorativa) do concurso ao premio de viagem (architectura) realisar-se-ha na proxima quinta-feira, 22 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de setembro de 1910.—O secretario, Diogo Chalréo.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 50 MUARES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 deste mez, ás 3 horas da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda de 50 muares pertencentes á Inspectoria de Isolamento e Desinfeção.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço por extenso de todos os muares, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concorrentes.

Os proponentes garantirão suas propostas com o deposito de 100\$ previamente feito na secretaria desta repartição, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção dos referidos muares, que poderão ser examinados das 11 ás 3 horas da tarde, no desinfectorio do antigo largo do Mata-douro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de setembro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista do productos apprehendidos pela Comissão d Fiscalização de Generos Alimentícios, no estabelecimento de Frederico Kunzler & Companhia, á rua da Quitanda n. 33, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Amostra denominada manteiga salgada, contida em uma pequena caixa de papelão onde se lia em caracteres impressos á tinta azul: Casa Suissa — A melhor manteiga fabricada diariamente, á vista do consumidor — 33 rua da Quitanda 33. É uma manteiga de boa qualidade e que, analysada, não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra denominada manteiga fresca, contida em uma pequena caixa de papelão, apresentando em caracteres impressos á tinta vermelha os seguintes dizeres: Casa Suissa — A melhor manteiga fabricada diariamente á vista do consumidor — 33 rua da Quitanda 33. É uma manteiga de boa qualidade; na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de setembro de 1910. — Pelo secretario, *Narbal Laund*, 1º official interino.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de Saude Publica, faz saber que, para todos os effeitos, continua em pleno vigor o disposto no edital infra transcripto, publicado no *Diario Official* de 23 de maio de 1904.

«O director geral de saude publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar do dia 1 de junho proximo, será permitida a atracação a docas, pontes e trapichez, existentes no porto desta Capital, aos navios que tenham sido previamente desinfectados.

A atracação só será permitida sob condição, continuando a operar ao largo os navios que não soffrerem desinfectação.

Os Srs. commandantes receberão um attestado da operação que houver sido praticada em seus navios.

Aos infractores serão applicadas as disposições constantes do n. 10, art. 78 do citado regulamento.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1904. — O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Directoria Geral de Saude Publica, 21 de setembro de 1910. — O director geral, *Figueiredo Vasconcellos*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

João Lopes Ferreira Pinto, multado em 400\$, por não ter cumprido o segundo termo de intimação, n. 11.275, para as obras na avenida n. 311, da rua do Riachuelo, infringindo o § II, art. 98 do citado regulamento;

Pela 7ª Delegacia de Saude:

M. Santos Rodrigues, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.942, relativa ao predio n. 229, sito á rua São

Christovão, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 12\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.936, relativa ao predio n. 231, sito á rua S. Christovão, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.935, relativa ao predio n. 233, sito á rua S. Christovão, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de setembro de 1910. — Pelo secretario, *Narbal Laund*, 1º official interino.

Policia do Districto Federal

Exames de cocheiros e carroceiros

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

Faço publico que, tendo em consideração ser o dia 2 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolvo, por isso, transferir a alludida prova para o dia 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos. Outrossim, determino que todos quantes para a Penha se dirigirem, governando vehiculos, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial de vehiculos, em seu art. 42 do capitulo IX, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1910. — O 1º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de Rezende*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO DE ACCRESCIDO AO DE MARINHAS DESMEMBRADO DO DE N. 124, NO PORTO DA PONTE, MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Manoel Martins de Medeiros o aforamento do terreno de accrescidos acima descripto, são convidados todos aquellos que se julgarem prejudicados com a mesma concessão a apresentarem nesta directoria as suas reclamações fundadas em documentos, dentro de 30 dias contados deste edital, não sendo tomadas em consideração as que forem posteriormente apresentadas.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, em 9 de setembro de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, Carlos Pinheiro de Aragão, para, no prazo de 3) dias, contados da data da intimação, recolherem aos cofres publicos a quantia de 292\$676, alcance verificado na tomada das contas do mencionado ex-escrivão, no periodo de 20 do outubro de 1903 a 28 de agosto de 1908; a cujo pagamento o mais o dos respectivos juros da mora foram condemnados por accórdão de 2 do corrente,

sob pena de lhes ser feita a cobrança judicialmente, de conformidade com o art. 240 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 19 de setembro de 1910. — O sub-director, *J. V. Lobato de Vasconcellos*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Ludwigero Sabino Olegario Pinho, collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, S. Sebastião do Alto e S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 630\$072, alcance verificado na tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 do março de 1906 a 31 de março de 1901, a cujo pagamento, e mais o dos respectivos juros da mora foi condemnado por accórdão de 2 do corrente, sob pena de lhes ser feita a cobrança judicialmente, de conformidade com o art. 240 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1910. — O sub-director, *J. B. Lobato de Vasconcellos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, uniformizado, do valor nominal de 1:000\$, n. 457.709, juro de 5%, pape, vai ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupos 1 e 2 — Açougue e Padaria

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Deposito Naval faço publico que, por determinação do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, fica prorogado até 27 do corrente mez o prazo da inscripção que devia terminar hoje.

Outrossim, previno aos interessados que a caução de que trata a segunda parte do respectivo edital ficou reduzida a 5:000\$, como nos annos anteriores.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910. — O secretario, *Octavio Durães Teixeira*.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel Dr. Ismael da Rocha, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que a primeira prova dos candidatos, inscriptos para o concurso ás vagas do posto de 2º tenentes pharmaceuticos do Exército, começará amanhã, 22 do corrente, ás 11 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; o que, por impedimento legal de um dos membros da comissão examinadora do concurso para as vagas ao posto de 1º tenentes medicos do Exército, se realizará a primeira prova no Hospital Central, á rua Jockey-Club, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 21 de setembro de 1910. — Dr. *Pedro Gouvêa*, tenente-coronel chefe interino da 1ª Secção.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

3º Município (Sacramento)

O capitão Presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no 3º andar da rua da Carioca n. 32, das 12 ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.
— O secretario, *José Maria Gomes*. — *Antonio Aprijo Gualberto de Mattos*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 até ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Collegio Militar, 15 de setembro de 1910.
— *Nicoláo Teixeira*, secretario. — *João Baptista Carrilho*, presidente.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel Dr. Ismael da Rocha, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções de 19 de março do corrente anno, designou o mesmo Sr. coronel, para constituir as commissões julgadoras dos concursos de admissão de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exercito, os seguintes officiaes: coronel graduado Dr. Marcelino de Souza, tenente-coronel Dr. Canlido Mariano Damazio, major Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt e os capitães Drs. Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Manoel Petrarcha de Mesquita, para o concurso de medicos; coronel pharmaceutico Henrique Joaquim de Avila, capitão s-medicos Drs. Armano de Calazans e Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 1º tenente pharmaceutico Demosthenes Americo da Silva e 2º tenente pharmaceutico Alvaro do Rego Barros Pessoa, para o concurso de pharmaceuticos.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 5 de setembro de 1910.—Dr. *Pedro Gouvêa*, tenente-coronel, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Acta da installação dos trabalhos da Junta de Alistamento Militar do 15º districto (Andaraí). Aos 15 dias do mez de setembro de 1910, em uma dependencia do Collegio Militar, reunida a Junta de Alistamento Militar, composta dos Sr. tenente-coronel João Baptista Carrilho, Nicoláo Teixeira, funcionario municipal e do tenente-coronel Zeferino Duarte Nunes, procedeu-se á eleição de presidente e secretario, sendo reeleitos para o primeiro cargo o tenente-coronel João Baptista Carrilho e para o segundo o Sr. Nicoláo Teixeira. Em seguida o Sr. presidente mandou lavrar os editaes de convocação para o alistamento, mandando afixar nas sedes das repartições publicas e particulares, cuja jurisdição está affecta a esta junta, e, bem assim, officiar ás citadas repartições e a varias autoridades, communicando a installação dos trabalhos.

A junta se decidiu a funcionar no mesmo local nos dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, afim de atender a todas as pessoas que solicitem esclarecimentos e bem assim aquelles que se acharem nos termos do edital. E feitos esses trabalhos preliminares de alistamento, o Sr. tenente-coronel presidente declarou iniciados os ditos trabalhos. E eu, Nicoláo Teixeira, secretario da junta, lavrei esta acta, que foi por todos assignada, em 15 de setembro de 1910.—Tenente-coronel *João Baptista Carrilho*, presidente.—*Nicoláo Teixeira*, secretario.—Tenente *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, vogal. Collegio Militar, 15 de setembro de 1910.—O secretario, *Nicoláo Teixeira*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens

de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis á rua da Piedade n. 14 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diário Official*. — *Carlos Sizenando Rino*, secretario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1910.
— Coronel *Manoel José de Freitas*, presidente.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Francisco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bomjardim, Bom Jesus, Brqueirão, Braço-Forte, Brocojó, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprila, Folhas, Fundas, Governador, Grand, Jurubalybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamquêta, Palmas, Pancavahyba, Paquetá, Pequena, Pindalsep, Grande, Pindalsep Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raimundo, Rasa, Rodonda, Rijo, Salta-Vellaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente, Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908.—Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Junta do Alistamento e Sorteio Militar

12º MUNICIPIO — FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

A Junta do Alistamento e Sorteio Militar acima mencionada, participa a todos os cidadãos dos 21 aos 30 annos de idade e residentes nesta freguezia, que se queiram alistar voluntariamente, que se acha á disposição dos mesmos senhores não só para alistar-os como tambem para attender a todas as reclamações que lhe forem feitas, na agencia da Prefeitura no largo do Estacio de Sá, das 10 ás 11 horas da manhã em todos os dias uteis — O secretario, *Manoel da Silva Pinto Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO DE DESOBRSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM, NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, na reunião de 10 do corrente, a comissão nomeada para exame e julgamento das provas de idoneidade, apresentadas pelos proponentes á execução das obras constantes do edital de 9 de agosto de 1910, concluiu os seus trabalhos considerando idoneos, na ordem da apresentação das propostas, aos Srs.:

(n. 3) Luiz Betim Paes Leme,

(n. 4) Gelraeder Goodhart,

(n. 5) Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne,

(n. 6) Société Française d'Extrême Orient.

De novo convido os Srs. proponentes a se reunirem na proxima quarta-feira, dia 21, ás 12 horas meridianas, no escriptorio desta comissão, á rua Barão do Ladario n. 44, 1º andar, para assistirem á abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as suas propostas, como foram entregues.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910. — *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro chefe.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são condados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 19 de outubro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Amelia Fonseca Fernandes, Antonio Ferreira Lima, Beatriz Braz Pereira da Silva, Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, Francisco da Costa Nunes, Manoel José de Azevedo, Joaquim Faustino Ramos, Joaquim Gomes Torres e por procuração João Vieira Nunes.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 19 de setembro de 1910. — *F. G. da Fonseca Braga*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 1/2	17 11/32
» Paris.....	\$542	\$552
» Hamburgo.....	\$673	\$676
» Italia.....	—	\$556
» Portugal.....	—	\$312
» Nova York.....	—	2,920
Libra esterlina, em moeda	—	14\$450
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1,513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:000\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:008\$000
Ditas idem idem, 1900, nom....	1:000\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 7 %, port.....	900\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	912\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	450\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	91\$500
Ditas do emprestimo municipal de Niteroy, port.....	190\$000
Banco do Brazil.....	211\$000
Comp. Terras e Colonização....	1\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$500
Comp. Estrada de Ferro Redo Sul Mineira.....	77\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	202\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufatura Fluminense.....	293\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	206\$000

Venda a prazo

100 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	39\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e á respectiva cotação official as acções da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, em numero de 15.000 e do valor nominal de 200\$, cada uma, integralizadas, representando o capital social de 3.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acção e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro de Victoria á Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891, na sede desta companhia á rua Sachet n. 27.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1910. — *A Directoria*.

Banco do Commercio

TROCA DE ACÇÕES

De accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 12 do corrente, que autorizou a redução do capital a 7.000:000\$, convindo os Srs. accionistas a virem trocar as suas acções pelas da nova emissão, tambem de 200\$, sendo aquellas recebidas na razão de 62 1/2 %, ou 125\$ por acção integrada, e na mesma proporção as não integradas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. — *Conde de Avellar*, presidente.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Fica transferida para o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, a assembléa geral ordinaria, que foi convocada para o dia 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

RUA DA ALFANDEGA N. 25

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, em seguida á assembléa geral ordinaria, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos, e mais para debaterem sobre uma proposta autorizando a emissão de um emprestimo por debentures, com garantia dos bens sociais e respectivos pareceres do conselho fiscal.

Esta assembléa carece, para validamente deliberar, da presença de accionistas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1910. — *A directoria*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar,

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910